



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 148

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:

Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Carneiro.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos.

Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Carneiro.

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de outubro, quinta-feira, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (número 4.730, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 28, de 1959, no Senado Federal) que cancela débitos de servidores públicos civis da União, provenientes de equiparação de vencimentos concedidos em virtude de mandados de segurança.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL

PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Távora.

Saulo Ramos.

Irineu Bornhauser.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá

STIPULANTES

PSD

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leônidas Mello.
2. Calado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondin.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

1. Otávio Mangabeira.
- Secretário — Renato de Almeida Chermont.
- Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

- 1 — Receita — Sen. Gaspar Velloso.
- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.
- 01 — Câmara.
- 02 — Senado.
- 3 — Órgãos Auxiliares
- 01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Távora.
- 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Távora.
- 4 — Poder Executivo.
- 01.01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
- 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.

03. — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
04. — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.

05. — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.

06. — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.

07. — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.

08. — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.

09. — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.

10. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.

11. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.

12. — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.

13. — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.

14. — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.

15. — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.

16. — Ministério da Guerra — Sen. Calado de Castro.

17. — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.

18. — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.

19. — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.

20. — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.

21. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.

22. — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.

23. — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.

01 — Supremo Tribunal Federal.

02 — Tribunal Federal de Recursos.

03 — Justiça Militar.

04 — Justiça Eleitoral.

05 — Justiça do Trabalho.

06 — Justiça do Distrito Federal.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.
Rui Carneiro
Milton Campos
Atílio Vivasqua

Suplentes

PSD:

1. Gaspar Velloso
2. Jarbas Maranhão
3. Francisco Gallotti
4. Ari Vianna

PTB:

1. Mourão Vieira
2. Barros Carvalho
3. Calado de Castro

UDN:

1. Afonso Arinos
 2. João Arruda
 3. João Villasboas
- don. Ribeiro Saraiva, Oficial Legis-
Secretaria - Maria do Carmo Rom-
lativo

Reuniões - Quartas-feiras, às 10
horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna - Presidente
Fernandes Távora - Vice-Presi-
dente

- Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira
Alc. Guimarães
Taciado de Melo
Leonidas de Mello
Gundo Mendim
Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros
2. Jefferson de Aguiar
3. Moura Andrade

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo
2. Fausto Cabral
3. Souza Naves

PTB:

1. Lourival Fontes

UDN:

1. Reginaldo Fernandes
 2. Fernando Correa
- Secretaria - Romilda Duarte, Ofi-
cial Legislativo, classe N
Reuniões - Quintas-feiras, às 18,30
horas.

Comissão de Legislação Social

- Lima Teixeira - Presidente
Rui Carneiro - Vice-Presidente
Calado de Castro
João Arruda
Jefferson de Aguiar
Menezes Pimentel
Souza Naves
Lino de Matos
Irineu Bornhausen

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna
2. Francisco Gallotti
3. Sebastião Archer

PTB:

1. Lourival Fontes
2. Vivaldo Lima
3. Miguel Couto

UDN:

1. Dix-Huit Rosado
 2. Padre Calazans
- Secretaria - Eulália O. de Sá
Reuniões - Quartas-feiras, às 18,30
horas
Fernando Corrêa
Pedro Ludovico
Zacharias de Assumpção

(*) Substituído temporariamente
pelo Sr. Leigto Maranhão.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO "

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA ROURIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 90,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 29,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

- O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira - Presidente
2. Sebastião Archer - Vice-Presi-
dente
3. Afonso Arinos
4. Ary Vianna
5. Padre Calazans

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel
2. Rui Carneiro

U.D.N.

1. Daniel Krieger
2. Joaquim Parente

P.I.B.

1. Lourival Fontes
- Secretaria - Cecília de Rezende
Martins
Reuniões - Terças-feiras, às 15
horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos - Presidente
- Benedito Valadares - Vice-Presi-
dente

- Gaspar Velloso
Moura Andrade
Lourival Fontes
Miguel Couto
Vivaldo Lima
Rui Palmeira
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar
3. Paulo Fernandes

PTB:

1. Lima Guimarães
2. Argemiro de Figueiredo
3. Mourão Vieira

UDN:

1. Milton Campos
2. João Villasboas

PL:

- Otávio Mangabeira
Secretário - João Batista Castejon
Branco, Oficial Legislativo
Reuniões - Quartas-feiras, às 16,30
horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade
2. Sebastião Archer

PTB:

1. Lima Teixeira
2. Leonidas Melo

UDN:

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

PL:

- Otávio Mangabeira
Secretaria - Diva Gallotti, Ofi-
cial Legislativo
Reuniões - Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Segurança Nacional

- Jefferson de Aguiar - Presidente
- Calado de Castro - Vice-Presi-
dente

- Jarbas Maranhão
Jorge Maynard

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti
2. Rui Carneiro
3. Taciado de Melo

PTB:

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira

Secretaria: Maria Cherubina Costa
- Oficial Legislativo
Reuniões - Quintas-feiras, às 16 ho-
ras.

Silva Prado - UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger - Presidente
- Jarbas Maranhão - Vice-Presi-
dente

- Ary Vianna
Calado de Castro
Arlindo Rodrigues
Joaquim Parente
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro
2. Moura Andrade

PTB:

1. Leonidas Melo
2. Zacharias de Assumpção

UDN:

1. Coimbra Bueno
2. Padre Calazans

PL:

- Otávio Mangabeira
Secretaria - Lia da Cunha For-
tuna, Oficial Legislativo
Reunião - Sextas-feiras, às 10
horas.

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira - Presidente
- Padre Calazans - Vice-Presidente
- Jarbas Maranhão
- Paulo Fernandes
- Reginaldo Fernandes
- Mem de Sá

UDN:

1. Fernandes Távora
- Secretaria - Of. Leg. Alva Lir
Rodrigues
Reuniões - Quintas-feiras, às 10
horas.

Comissão de Saúde Pública

- Reginaldo Fernandes - Presidente
- Alc. Guimarães - Vice-Presidente
- Pedro Ludovico
- Miguel Couto
- Fernando Corrêa da Costa

Suplentes

PSD:

1. Taciado de Melo
2. Eugênio Barros

PTB:

1. Vivaldo Lima

UDN:

1. Fernandes Távora
 2. Dix-Huit Rosado
- Secretaria - Alva Lirio Rodrigu
Oficial Legislativo

Reuniões - Quintas-feiras, às 10
horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Francisco Gallotti - Presidente
- Souza Naves - Vice-Presidente
- Eugênio Barros
- Coimbra Bueno
- Taciado de Melo

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna
2. Vitorino Freire
3. Paulo Fernandes

PTB:

1. Fausto Cabral

UDN:

1. Joaquim Parente
- Secretaria - Ismar Barro de A
buquerque Melo, Oficial Legislativo
Reuniões - Quartas-feiras, às 10
horas

Comissões Especiais**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasbôas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atílio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondini (2).
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Viana.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivão Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Viana.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Paulo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.
Secretária — Ismar Sarres de Albuquerque Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasbôas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.

ATAS DAS COMISSÕES**Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a Organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.**

7.ª REUNIÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1959

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às dez horas e trinta minutos,

reune-se, na Sala das Comissões, a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que dispõe sobre a organização político-administrativa e judiciária da futura Capital da República, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello. Presidente, presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Benedito Valadares, Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Taciano de Mello, Lima Guimarães, Argemiro de Figueiredo, Rui Palmeira, Milton Campos, Afonso Arinos, Atílio Vivacqua, Brasília Celestino, Arlindo Rodrigues, Saulo Ramos e Lobão da Silveira.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Menezes Pimentel, Relator, que faz a leitura de seu parecer concluindo por uma subemenda substitutiva, já apresentada na última reunião para estudo dos membros da Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente submete à discussão o parecer, registrando-se, então, os seguintes debates, conforme constam das notas taquigráficas abaixo:

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer e o substitutivo apresentados pelo nobre Senador Menezes Pimentel.

O SR. AFONSO ARINOS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, no tocante à minha posição em face do Substitutivo, parece-me que ele deverá ser votado artigo por artigo, porque aceito a grande maioria de suas disposições, mas tenho reservas quanto a algumas poucas.

Nestas condições, não sei se a melhor maneira de procedermos à sua apreciação será votá-los em globo, uma vez que esta Comissão poderá concluir por fórmula que atenda a todas as opiniões, desde que sejam apreciados parceladamente os dispositivos.

Como não sei se esta sugestão se enquadra nas disposições regimentais relativas à emenda constitucional, levando-a sob a forma de questão de ordem.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, com relação à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Afonso Arinos, entendo que poderemos votar em globo o substitutivo do ilustre Relator, que corresponde quase integralmente aquele que apresentei na semana passada, colocando em destaque as disposições de que diverge o eminente membro da União Democrática Nacional.

Assim sendo, adotarmos procedimento escorreito de votação, atendendo, em consequência, às divergências a que alude o digno representante do Distrito Federal.

O SR. AFONSO ARINOS — De pleno acordo com V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo discordância quanto à questão de ordem, dou-a como resolvida. Continua, entretanto, a discussão do parecer, pois só depois de terminada a que trataremos de substitutivo com os destaques porventura requeridos.

O SR. LIMA GUIMARAES — Sr. Presidente, requiro destaque do art. 8.º, § 2.º.

O SR. PRESIDENTE — Pediria a V. Ex.ª que mandasse o requerimento por escrito.

O SR. MILTON CAMPOS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, já que estamos em fase de discussão, peço venha a V. Ex.ª e aos nobres colegas para manifestar as restrições que me sugere a leitura do parecer.

A primeira é quanto à denominação de "governador". Preferiria manter o termo tradicional de "prefeito", porque, assim, poderíamos fazer uma

distinção, que é de manifesta conveniência, entre os governadores das unidades federativas — esses, sim com o título de "governador" — e o prefeito do Distrito Federal. Justamente agora, quando se caracteriza o Distrito Federal como Município Federal, haveria mais razão de se conservar a denominação de "Prefeito".

E' matéria de menor relevância, mas eu preferiria a expressão "prefeito" por ser tradicional e não haver motivo relevante que justifique a alteração proposta no substitutivo.

Outra observação, que me ocorre, é quanto a uma certa inconveniência, que pode decorrer do § 4.º do art. 26 do Substitutivo. Reza este texto:

"Aplicam-se as normas contidas no art. 70 à sanção e aos vetos apostos pelo Presidente à legislação prevista neste artigo".

O art. 70, se não me engano, atribui ao Congresso Nacional a decisão sobre os vetos do Presidente, ao passo que, no sistema do projeto os vetos do Presidente serão apreciados pelo Senado Federal. Logo, não aplica o art. 70 integralmente. Seria conveniente, pelo menos, uma mudança na redação do texto, para que se dissesse: "no que for aplicável", ou "no que couber". Assim, haveria perfeita compatibilidade entre esse texto e o que me refere e o n.º IV do art. 63. Ai, sim, se diz, corretamente, que compete ao Senado deliberar sobre os vetos apostos à legislação referida na alínea anterior, pelo Presidente da República, observado, no que couber, o disposto no art. 70. Não é possível, porém, que essa ressalva figure no n.º IV do art. 63 e não conste do § 4.º daquele Substitutivo.

Outra restrição, que desejaria manifestar, é relativa ao art. 9.º. Este diz:

"As nomeações do governador, dos magistrados e dos órgãos auxiliares da Justiça do Município Federal, deverão ser feitas com a necessária antecedência para que tomem posse e entrem em exercício no dia fixado em lei para a efetivação da mudança da Capital".

Há um certo perigo na interpretação de alguns textos, sobretudo em se tratando de texto constitucional.

Tudo indica que o deslocamento da sede do governo para Brasília far-se-á com atropelo. Fico imaginando que desse texto, algo desavisado, possa decorrer a interpretação de que a Constituição, para rápida organização da Justiça em Brasília, está permitindo se façam as nomeações com urgência, a tempo de tomarem posse os nomeados. Portanto, sem a exigência dos requisitos normalmente estabelecidos na Carta Magna e nas Leis.

Tenho a impressão de que esclareça das intenções do nobre autor do substitutivo — acredito sejam as de todos nós — poderia resultar de breve alteração no art. 9.º, mediante o acréscimo da expressão: "1.º atendidos os requisitos da Constituição e das Leis". E' fora de dúvida que essas nomeações seriam feitas com aquelas cautelas, que são demoradas. A supressão dessas cautelas permitiria, para a nomeação dos magistrados em Brasília, arbítrio rigorosamente contrário à natureza do Poder Judiciário e aos fundamentos da Justiça.

Finalmente, observo que nos debates, havidos nesta Comissão e em Plenário, pleiteamos atribuir ao Poder Judiciário prazo mais dilatado para sua transição. O nobre Senador Afonso Arinos, em discurso proferido no Senado, não ocultou o temor — aspecto político — de serem feitas, em vésperas de eleições e de uma vez, as nomeações de quase todos os Ministros do Supremo

Tribunal, já em condições de aposentadoria, prefeririam retirar-se à essa mudança, sem dúvida incômoda, para a nova Capital, nos primeiros tempos de sua instalação.

Além desse argumento de natureza política, que me parece procedente, há outro de ordem técnica — o de que o Poder Executivo se muda facilmente com a mudança do Presidente da República; praticamente ele acompanha o Poder Executivo. O Poder Legislativo tem a prerrogativa de, mediante resolução, determinar a sede provisória para os seus trabalhos. De modo que, se houver qualquer dificuldade na instalação do Poder Legislativo em Brasília, podem a Câmara e o Senado deliberar que os trabalhos se realizem no Rio de Janeiro ou em outro qualquer Estado. E' resolução que facilmente poderá ser adotada.

Quanto ao Poder Judiciário, não haverá sanção, porque este tem sede na capital da República. Se houver dificuldade na instalação dos órgãos da Justiça na nova Capital, qual seria o remédio legal? Não haveria.

Dai a razão por que me parece de boa cautela facultar-se ao Poder Judiciário o prazo de dois anos — como estava primitivamente no projeto que veio da Comissão Mista — a fim de que se efetive a transferência dos órgãos, cujas sedes sejam necessária e constitucionalmente na Capital.

Entendo que a falta desses dispositivos constantes do projeto primitivo pode ser danosa aos interesses da organização a que estamos procedendo.

Por essas razões, não poderei aceitar integralmente o projeto.

Faço, desde já, essas ressalvas, algumas das quais não são de natureza fundamental, mas que a meu ver, contribuem para que o projeto possa ser corrigido, se regimentalmente possível.

O SR. PRESIDENTE — As observações de V. Ex.ª constarão da Ata e a Presidência aguarda que o ilustre representante de Minas Gerais envie seus pedidos de destaque.

Continua a discussão.

O SR. ATTILIO VIVACUA — Na discussão inicial da Emenda perante esta Comissão, manifestei o meu ponto de vista no sentido de que seria dispensável uma Reforma Constitucional para a organização administrativa e judiciária de Brasília. Além disso, fiz objeção a disposições básicas do projeto. Não aceitei a inovação que considero fundamental, a criação do Município Federal. Não se trata apenas de mudança de designação do Distrito Federal, mas de sua completa desfiguração, que importa em instituir-se uma nova, estranha e mutilada entidade federativa.

Entendo que o Distrito Federal, conforme sua configuração constitucional constante da Carta Magna é parte componente da Federação. "A União compreende, além dos Estados, o Distrito Federal e os Territórios" é o que dispõe o § 2.º do art. 1.º da Constituição.

Temos a distinguir: o Distrito Federal provisório — a cidade do Rio de Janeiro, que passará a constituir o Estado da Guanabara, uma vez feita a mudança da Capital — e o Distrito Federal permanente, regulado nos arts. 25 e 26 da Constituição.

Essa unidade federativa, a meu ver não pode ser eliminada, nem desfigurada, sob pena de estarmos atentando contra a composição do atual regime federativo, e, portanto, tentando uma reforma que seria obstada pelo artigo 217, § 6.º, da Constituição.

Sr. Presidente se subtrai da organização federativa uma unidade, cuja constituição já se encontra definida na Lei Magna com os seus poderes, com suas faculdades, inclusive a de ter um governo local próprio, com

determinados atributos autônomos e a representação no Senado e na Câmara dos Deputados.

Para assinalar o cunho do meu argumento, direi que não poderia admitir que se tentasse uma reforma constitucional para retirar aos territórios sua representação no Congresso Nacional, como também não poderia, dentro desta ordem de idéias, aceitar uma reforma que, por exemplo, viesse a retirar ao Território do Acre seu direito, assegurado no artigo 9º do Ato das Disposições Transitorias, de passar a constituir-se em Estado, quando suas rendas se tornarem iguais as do Estado atualmente de menor arrecadação.

De sorte que, com estas observações manifesto-me de modo absolutamente radical — com a devida vênia do ilustre Relator e demais colegas que pensam de modo diferente — contra o dispositivo que é básico no substitutivo.

Na verdade, a emenda apresentada pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar e mantida, nessa parte, pelo substitutivo do nobre Senador Menezes Pimentel, já eliminou defeitos que eu considerava dos mais capitais, no tocante à representação sindical, representação local, que o projeto original previa, no tocante ao regime especial de bens, que havia adotado para Brasília.

Com relação ao Governo local, há uma solução, dentro do substitutivo, que é a de deixar à lei ordinária a criação de uma instituição de caráter representativo municipal.

Pelas razões que expus, não poderia também aceitar esta solução, uma vez que entendo que o Distrito Federal é uma unidade integrante da Federação, criada pela Constituição, com aqueles atributos essenciais que não podemos alterar substancialmente na composição da Federação, onde o Município, se não é uma unidade federativa, é pelo menos um elemento substancial da Federação, definido, com suas características próprias.

Sr. Presidente, ousei mais uma vez repetir minha divergência em relação a essa parte do Projeto.

Dada essa discrepância fundamental, arguem-se diversas corolários que não me permitem aceitar a modificação da Constituição na parte referente à representação federal no Congresso.

Tive ocasião de recordar que se estava pretendendo invocar um precedente verificado há quase dois séculos com a criação do Distrito de Columbia, onde foi localizada Washington. Os motins dos remanescentes do exército revolucionário da independência e o ambiente de insegurança causados pelos partidários da quase soberania dos Estados, forçaram o Congresso a abandonar, por falta de garantia do Governo do Estado, sua sede — Filadélfia e deslocar-se, sucessivamente, para Nova Jersey, Princeton e Anápolis.

Procurou, assim, o governo da nascente república um ponto seguro para localização da capital, não subordinado aos perturbadores poderes estaduais, e assim ergueu as margens do Potomac, o Distrito de Columbia, em área cedida pelos Estados de Maryland e Virginia. Ficaram por estas razões, hoje inexistentes, os habitantes de Washington privados até do direito de voto.

Mas de há muito se agita o movimento para dotar Washington de autonomia, com Conselho Legislativo e administrador nomeado pelo Presidente da República, com apoio do Senado, conforme projeto apresentado à Câmara dos Representantes, e compromisso dos Partidos Republicano e

Democrata, constantes das plataformas de Eisenhower e de seu compo-

tidor Stevenson.

Não compreendo que se admita a possibilidade de, nessa época vertiginosa e trepidante da civilização, se imagine criar em Brasília um oásis burocrático, político e cívico.

Como disse o nobre colega Milton Campos, com o sistema de comunicação, de rádio, de televisão e de imprensa, não é possível fazer-se de uma Capital um ambiente imune às influências políticas, às agitações e paixões, que ali terá inevitavelmente um dos seus centros de ebulição.

Sr. Presidente, há um ponto para o qual quero pedir a atenção especial dos Ilustres colegas. O preclaro Senador Milton Campos formulou apreciação que importa em objeção ao art. 9.º, que diz:

"Art. 9º As nomeações de Governador, dos magistrados e dos órgãos auxiliares da Justiça do Município Federal deverão ser feitas, com a necessária antecedência, para que tomem e entrem em exercício no dia fixado em lei para a efetivação da mudança da Capital".

Na verdade, a organização judiciária do chamado Município Federal terá de ser feita após a reforma constitucional. Entendo, porém, que não necessitamos de reforma constitucional para dotar Brasília de um estatuto jurídico.

Pego a atenção dos eminentes colegas para a situação atual de Brasília, realmente que é um espaço morto para a vida jurídica, para a vida judiciária. Em Brasília não há justiça, não há uma organização administrativa, a não ser a da NOVACAP. Qual a situação atual de Brasília nessa fase transitória da mudança da Capital?

O SR. TACIANO DE MELLO — Discordo de V. Ex.ª; Brasília tem a Justiça do Estado de Goiás, porque de fato ainda pertence a essa Unidade da Federação. O Juiz de Planaltina vem desempenhando muito bem essa função, em cumprindo seu dever.

O SR. ATTILIO VIVACUA — Pego licença ao eminente colega para divergir de modo absoluto. Brasília é hoje um território federal, opinião que já não é minha, mas do Professor Osvaldo Bandeira de Mello, que para chegar a essa conclusão, não lidou com todos os argumentos, como o que decorre da Constituição de Goiás, para o que peço a atenção de Vossa Excelência. Dispõe ela no art. 54 do Ato das Disposições Transitorias:

"Localizada neste Estado, na zona do Planalto Central, a futura Capital da República, ficará, na data da decretação da mudança, desmembrada automaticamente do território goiano a área que para esse fim for delimitada pelo Governo Federal; até o limite máximo de cinquenta e cinco mil quilômetros quadrados".

O SR. TACIANO DE MELLO — A Constituição do Estado de Goiás estabelece este desmembramento uma vez efetuada a transferência, e não logo depois de fixada a data da mudança. Fui presidente da Constituinte daquela Unidade da Federação, e esse artigo foi incluído por proposta minha.

O SR. ATTILIO VIVACUA — O desmembramento deve ocorrer na data da decretação da mudança, isto pela lei nº 3.273, de 1º de outubro de 1957. Se realizado após feita a transferência, de nada adiantaria o desmembramento do território de Goiás.

O SR. TACIANO DE MELLO — Assim regimos o artigo com receio de que, como acontece muito no Brasil,

a União viesse a tomar conta do território de Goiás e, depois, não efetuar essa mudança. Daí essa expressão "decretada", porque significa movimento, uma coisa de fato e não um futuro a demarcar.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Na data da decretação, o que equivale a dizer na data da lei que fixou o dia da mudança, porque se somente se verificasse o desmembramento depois de 21 de abril, isto tornaria impraticável a mudança da Capital, cuja área deverá natural e constitucionalmente ser incorporada ao domínio da União após sua delimitação (art. 4º, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Nem há o problema quanto à data de decretação da mudança, eis que a Lei nº 3.273 foi publicada no dia de sua sanção.

A Constituição estabelece que, uma vez delimitada a área, ficará ela incorporada ao Domínio da União. Quando tratei desse assunto, — o da situação atual de Brasília — como Território Federal, considerei-o tão lógico e tranquilo, que não haveria necessidade de escurar-me sob a autoridade que me falta de abalizados cultores do Direito. Mas, deparei com a opinião do professor Bandeira de Mello: "Problema interessante é o de saber qual a situação do Planalto Central, depois de demarcado. Distrito Federal será após a transferência. Portanto, com a simples demarcação ainda não adquire tal situação jurídica. Espaço estadual também não é, porque justamente consiste em área prevista para compreender o vindouro Distrito Federal e que não pertence aos Estados ou ao menos deixará de pertencer após essa demarcação. Qual, portanto, a situação dele, se, segundo o direito constitucional brasileiro, a Federação só enfleia Estados, Distrito Federal e Territórios? Deve ser considerado como um território federal, enquanto solenemente não for erigido em Distrito Federal? (Osvaldo Aranha Bandeira de Mello, Espaço Constitucional do Brasil, Revista de Direito Administrativo, vol. 19, janeiro-março-1950).

O ilustre jurista não invocou ainda o art. 54 da Constituição de Goiás.

Brasília, como é uma área morta para a justiça, e, além disto não dispõe de cartório de registro público, e a propósito, bastaria dizer que não há, ali, transmissão de propriedade imobiliária, uma vez que a transferência do domínio do imóvel, bem como a respectiva promessa de compra e venda, somente se opera pela transcrição no Registro de Imóveis. São aspectos graves de insegurança e desordem jurídicas.

A propósito da Comarca de Planaltina, ela já está dentro do território federal; sua sede é na nova Capital, tanto que a NOVACAP já fez o loteamento dos terrenos.

Temos — empregando a linguagem dos portugueses com relação a Goa — um enclave judiciário-administrativo dentro do território de Brasília; está no futuro Distrito Federal — digamos por cessão de uso, mas é Comarca do Estado de Goiás.

O SR. TACIANO DE MELLO — O raciocínio deveria ser ao contrário: Goiás é que está cedendo sem reclamar, dando à União o direito de apropriação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Mas já está incorporada.

O SR. TACIANO DE MELLO — Definitivamente, só depois da mudança.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Já, porque a NOVACAP fez o loteamento e está vendendo os terrenos. E está incorporando, a meu ver, em virtude desse dispositivo da Constituição de Goiás e do art. 4º da Constituição Federal.

Brasília, neste momento, para mim, é um território e quanto a esse ponto eu pediria aos meus nobres colegas me ajudassem a examinar o assunto, pois não trago nenhuma opinião dogmática; é matéria que comporta divergências e, sobretudo, deve ser encarada pelos seus inúmeros e importantes efeitos práticos; não é uma tese dogmática e, sim, teórica.

Sendo Brasília, neste momento, um território federal, sua justiça deveria ser organizada de acordo com a lei de justiça dos territórios em geral, porque, como sabemos, os territórios não têm lei orgânico-administrativa. Transitou por esta Casa um projeto, que recebeu substitutivo, apresentado pelo eminente Senador Cunha Mello, mas apenas quanto à organização administrativa. Quanto à organização judiciária, que se rege por lei específica, deveria fazer o Governo? Adotar a sugestão que fiz há algum tempo — a criação, em Brasília, de duas Varas: uma civil e outra criminal, que seriam a Justiça de Brasília.

Quanto ao provimento dos cargos referentes à organização judiciária, segundo estudos que fiz e a prática que me disseram existir, poderia ser: dos cargos, inclusive do Ministério Público, com a transferência dos Juizes dos Territórios. Teríamos, assim, em Brasília, uma justiça.

Com relação à Instância Superior, é a do Distrito Federal. São opiniões que faço à margem do projeto, dentro de uma oportunidade que me pareceu útil para fixar.

Sr. Presidente, a título de colaboração com o ilustre relator e o autor do projeto, pedirei alguns esclarecimentos, não obstante minha discrepância básica quanto à orientação do projeto. Uma vez que a maioria julgue no sentido da aprovação do projeto, desejo cooperar.

O art. 4º manda suprimir a expressão "Distrito Federal" no § 2º do art. 15; arts. 27, 30, 31, 32 e 56; § 1º do art. 58; letra d do inciso I do art. 101 e art. 169, da Constituição.

Pelo art. 5º, § 15, da Constituição, cabe à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, cabendo aos Estados a competência complementar ou supletiva à sua matéria.

Foderá o Relator esclarecer-me se o Município Federal fica com a competência de legislar sobre seu sistema de ensino?

O SR. MENEZES PIMENTEL — A atribuição é dada ao Senado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Diz o artigo 171 da Constituição: "Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino". É dispositivo importante. Pediria aos eminentes Relator e autores do projeto, uma vez vitoriosos o ponto de vista que estão sustentando, que o assunto fosse objeto de especial exame, por ser de grande relevância.

Sr. Presidente, lamento não ter podido acompanhar o ponto de vista do eminente Relator e do autor do projeto.

Faço essas observações com a mais sincera preocupação de atender à orientação e princípios referentes ao regime federativo que procurei sustentar, embora sem brilho e sem autoridade...

O SR. AFONSO ARINOS — Não apoiado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — No seio desta Comissão em outro trabalho modesto que havia escrito.

Sr. Presidente, não farei qualquer pedido de destaque, porque seu intermente contrário ao substitutivo, e, consequentemente, ao projeto.

O SR. PRESIDENTE — O voto do V. Ex. constará da Ata.

Como vivem os ilustres presentes, o nobre Senador Atílio Vivacqua não

apresentará qualquer pedido de destaque e vota contra o projeto integral.

Continua a discussão.

O SR. LIMA GUIMARAES — Senhor Presidente, pedi a palavra para justificar meu pedido de destaque referente ao artigo 8º e seus parágrafos.

Senhor Presidente, preliminarmente creio que o dispositivo citado não deve figurar, realmente, como reforma constitucional; é objeto de lei ordinária.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É uma tese.

O SR. LIMA GUIMARAES — Senhor Presidente, o que mais me impressiona é o item determinando que os serventários e tabelães do Município Federal perceberão vencimentos fixos determinados em lei.

A experiência de velho rábula de aldeia que sou, tem demonstrado que, quando os funcionários recebem vencimentos sem o estímulo das custas, o serviço se estanca, não há interesse em terminá-los. Consequentemente, haverá verdadeira paralisação na Justiça.

Em meu Estado, quando se determinou que não apenas escrivães, mas também juizes deviam receber salários fixos, sem custas, verificou-se retardamento doloroso na Justiça.

Assim, Sr. Presidente, não deveríamos, sem prejuízo da justiça do Município Federal, estabelecer vencimentos fixos para tabelães e serventários. Do contrário, estabelecer-se-ia o regime das gorjetas para a obtenção de qualquer serviço. Teríamos, dessa forma, despesas que equivaleriam a verdadeiras custas.

Deveríamos, portanto, estabelecer custas e um pequeno salário para garantir-se a estabilidade dos funcionários.

Este o meu pensamento. Acredito, mesmo, que esse artigo deveria ser suprimido e resolvido por lei ordinária.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. TACIANO DE MELLO — Sr. Presidente, votarei integralmente a favor do projeto, como está redigido, com o espírito de facilitar o seu andamento, que certamente virá a beneficiar, em muito, a Nação brasileira.

Há mais de ano, apresentei projeto à Câmara, projeto simples, naturalmente cheio de defeitos, mas que permitiria que estas medidas pelas quais se cria um novo setor administrativo e judiciário na República, que é Brasília, se fizessem sem tumultuação. As leis ordinárias, complementares, viriam, com o tempo, suprir aquelas lacunas deixamos pelas deficiências daquela emenda constitucional que apresentara.

Agora, uma vez que a douta Comissão adotou o substitutivo — embora para mim não seja perfeito —, estou integralmente com ele, pelas razões que já expus, mas apenas para cooperar nesse movimento da mudança da Capital. Entretanto, há um dispositivo a que desejo fazer reparos, o que, de resto, já foi feito, pelo nobre Senador Milton Campos, que é o § 4º do artigo 70. No projeto primitivo, existia mesmo a expressão "onde couber", que, naturalmente, foi suprimida talvez em face das sucessivas publicações. Erro de imprensa...

Outro reparo, ao § 6º desse artigo, que diz "... até que sejam criadas Câmaras por lei ordinária, no Município Federal, só se realizarão eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República."

Ora, é dispositivo que colide com aqueles que dão poderes ao Senado para legislar para o novo Município.

Além do mais, está no plural: "...criadas Câmaras por lei ordinária..."

ria...". Que Câmaras são essas? Não posso atinar com o sentido deste artigo.

Por isso, Sr. Presidente, faço-lhe restrições, no momento, como o farei, futuramente, no Plenário, mas declarando dantemão que votarei o projeto na íntegra, para que essa medida seja dada aos brasileiros.

Quero deixar bem claro meu ponto de vista. No meu entender, na futura Capital da República, enquanto seu plano de construção não estiver completo, — que é um plano ideal, muito bem feito, "sul generis", com repercussão até no mundo inteiro! — não deverá existir Câmaras Municipais de maneira com as há em outros Estados, mesmo porque Brasília não é município, não é distrito, nem território; será apenas a sede do Governo! nenhuma dessas denominações se aplicam de maneira total, cabal, satisfatória. Quer se lhe dê o nome de Distrito, Território ou Município, será uma entidade completamente diferente.

Município não é, porque município pertence a Estado; Distrito não é, porque Distrito é uma parte de Município; e Território não é, porque Território também dispõe de legislação especial.

De maneira que qualquer designação terá o mesmo valor para mim. É apenas questão de significação.

Por isso, acho que não deve haver eleições para Câmaras Municipais. Não pode. Iria perturbar fatalmente o desenvolvimento do plano de construção da cidade, plano esse que não mais nacional, porque, inclusive, Brasília está dando exemplo para o mundo inteiro em urbanismo e arquitetura.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — (não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, nobres Senhores Senadores e ilustres membros desta Comissão.

Como membro desta Comissão, votarei integralmente de acordo com o parecer do notável jurista professor e Senador Menezes Pimentel. Mas, façam-me restrições que desejo salientar nesta oportunidade.

Existe uma técnica no Direito Administrativo brasileiro segundo a qual o administrador de Município é "Prefeito". Assim sendo, se adotarmos a designação de Município para o território federal, o administrador deve ser "Prefeito". Se conservarmos a tradição histórica em Direito Constitucional brasileiro, desde a primeira Constituição do Distrito Federal, deveremos admitir a designação de "Governador" para seu administrador.

Outra restrição que formulo — e o faço baseado no conhecimento dos usos e costumes políticos do Brasil — refere-se à adoção do desforamento em matéria eleitoral. O desforamento já existe no Direito Judiciário Criminal, mas acontece que raras vezes é conseguida essa prática no judiciário e seu emprego subverterá a ordem pública em Brasília. Os derrotados políticos em nosso País são geralmente inconformados e promoveriam aqui e ali distúrbios, com o objetivo de impedir a ordem e a segurança, a fim de obterem o desforamento do processo em matéria eleitoral.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, Relator da Comissão

ta e, posteriormente, autor da emenda substitutiva apresentada em sessão plenária, devo prestar alguns esclarecimentos nesta oportunidade.

Com referência às restrições feitas quanto à terminologia adotada na emenda substitutiva, com as denominações de Município Federal e Governador, devo acentuar que fui vencido naquela Comissão, quando se debateu a matéria, porque preferi em vários pareceres que prolatel as denominações tradicionais de Distrito Federal e Prefeito. Não via mérito na modificação, porquanto, inclusive por economia e apêgo às determinações das normas constitucionais, entendendo que não deveremos alterar a terminologia tradicional, eis que vários artigos da emenda constitucional não teriam razão de ser. Assim, aqueles que determinaram a modificação ou extirpação de denominações como as de Distrito Federal, "pelo Distrito Federal", ao Distrito Federal, mantendo-se por conseguinte os preceitos constitucionais como redigidos e vigentes até agora. Vencido, porém, na Comissão Mista, não me cabia, de maneira alguma, modificar a opinião vencedora, embora sufragasse até hoje como neste momento advogado, que as denominações mais escoreitadas e adequadas à reforma seriam as tradicionais de Distrito Federal e Prefeito.

Com referência às restrições formuladas no que tange à impertinência ou ao descabimento da Reforma Constitucional com relação à organização jurídica de Brasília, devo acentuar que juristas de escol, abonando a opinião que esposara perante a Comissão Mista, entenderam por unanimidade que esta Reforma não se poderia fazer senão mediante modificação constitucional, porquanto teria repercussão frontal na Carta Magna com alteração substancial de normas constitucionais, não se podendo na hierarquia das leis aceitar ou admitir opinião em contrário, porquanto a lei ordinária jamais alterará o preceito maior da Constituição.

Relativamente à restrição feita à aplicação do artigo 70 da Constituição "no que couber" na preceituação porventura adotada na legislação referente ao Município Federal ou Distrito Federal, devo acentuar que na proposição originária também em preceito da emenda substitutiva ora em apreciação, estava o restritivo "no que couber". Naturalmente, por um lapso ou por circunstância outra não constou da norma a que aludiu o eminente Senador Milton Campos. Tratando-se, porém, de matéria redacional, o próprio Relator poderá adotá-la nesta oportunidade, como o beneplácito da Comissão Especial.

O artigo 9º, vulnerado pela argumentação hábil do nobre Senador Milton Campos, não me parece passível de crítica, porquanto apenas contém uma recomendação ao Executivo e uma autorização para que se promovam as nomeações ali aludidas sem vulnerabilidade dos requisitos constitucionais ou vulneração dos requisitos previstos na Lei Maior.

Não há no texto do artigo 9º nenhuma excludente dos requisitos ou condições previstas na Constituição ou nas leis vigentes: as nomeações terão que se ater, evidentemente aos requisitos, ou condições, que a Lei Maior prevê e as leis ordinárias estabelecerem.

Com referência ao parecer do eminente Relator, Senador Menezes Pimentel, negando guardada a reforma do artigo 110 da Constituição, com anexo em abalizada opinião do próprio Tribunal Superior Eleitoral, tendo-se os outros parágrafos e adotando-se a inalterabilidade do artigo 110 caput, eu acolhi a recomendação de S. Ex.ª porque não vejo como vir a

colação àquela argumentação da substituição de um desembargador por um juiz do Supremo Tribunal Federal onerando-se o excelso pretório com encargos, que não trarão qualquer resultado favorável aos trabalhos do Tribunal Superior Eleitoral. A manutenção dos membros desse Tribunal parece razoável, mas a Comissão Mista adotou o pronunciamento do eminente Senador João Villasboas, que deu, ao texto inicial do artigo 110, aquela redação a que se referiu o Relator impugnando-a.

Os parágrafos foram solicitados, se não me engano, pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral, que viu, na aplicação daqueles textos, a possibilidade de resguardar a lisura dos pleitos eleitorais, das tricas das políticas regionais, impedindo que os Tribunais Regionais tivessem preponderância na escolha dos candidatos eleitos.

Argüi o eminente Senador pelo Pará, meu Ilustre e prezado colega Lobão da Silveira, de que os parágrafos adicionados ao artigo 110 da Constituição Federal podiam permitir certos procedimentos incompatíveis com a legitimidade dos pleitos. Deveremos, entretanto, ao Tribunal Superior Eleitoral um teor de boa fé e a legalidade capaz de permitir a aplicação do texto nos momentos cruciais da história política do Brasil. Não podemos deixar ao Tribunal Superior Eleitoral esta adequada aplicação do texto nos momentos mais convenientes da história política nacional. Evitaremos, assim, o noticiário que a imprensa exibe a todo momento, quando magistrados, com certa confiabilidade na política regional, se envolvem nos combates políticos e julgam prevencendo e adotando procedimentos que não atendem às recomendações maiores da legislação federal.

Mantenho, Sr. Presidente, minha opinião sobre a emenda substitutiva e adoto, integralmente, o parecer do eminente Senador Menezes Pimentel, que apenas modifica, na emenda substitutiva que apresentei, o artigo 110 da Constituição, cuja preceituação foi bem acentuada, sem possibilidade de restrição, de que não hoje apreciam o parecer do eminente representante do Ceará.

No curso dos debates e na apreciação dos destaques porventura requeridos, analisarei as razões invocadas contra a emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE — Sinto-me no dever de dar esclarecimentos ao Senhor Senador Lobão da Silveira, que, pela primeira vez, houve esta Comissão, tomando parte nos seus debates.

A restrição que V. Ex.ª fez sobre os desautoramentos dos pleitos eleitorais, em certos casos, foi sugestão do próprio Tribunal Superior Eleitoral à Comissão Mista de organização das emendas.

Continuo a discussão. (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra, peço aos Senhores Senadores que solicitaram destaques que enviem à Presidência os respectivos requerimentos, a fim de submetê-los à votação.

Sobre a mesa há cinco requerimentos de destaque. Em tais condições, submeto à aprovação da Comissão o parecer do nobre Senador Menezes Pimentel, com o substitutivo apresentado por S. Ex.ª ressaltados os destaques.

O nobre Senador Atílio Vivacqua já manifestou seu voto integralmente contra o parecer.

Estão aprovados o parecer e o substitutivo, ressaltados os destaques.

O SR. AFONSO ARINOS — (Encaminhar a votação) (Não foi re-

visto pelo orador) — Sr. Presidente, alguns destaques por mim apresentados representam ponto de vista teórico com relação à Emenda Constitucional em discussão. De tal maneira, que a rejeição desses destaques me obriga a votar contra o parecer.

Previno a V. Ex.ª e à Comissão, de antemão, que voto em globo, com essa ressalva. Meu voto não pode ser admitido como implicado em simples restrição visto que a rejeição de alguns dos destaques em discussão me levariam a votar contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE — Neste caso, peço a V. Ex.ª que envie requerimento de destaque referente a todos os artigos e parágrafos onde constam as expressões Distrito Federal e Governador do Distrito Federal.

O SR. AFONSO ARINOS — Considero pela técnica da nossa Constituição e pelos princípios maiores: mesmo de direito federativo, inadmissível a adoção de termo "Município Federal". Além disso, considero que a própria Constituição Federal determina a nomenclatura aplicada à chefia do Executivo Municipal, visto como estabelece condições de autonomia dos municípios, fala em eleição de seus prefeitos, de forma que a palavra "Prefeito" é adotada, na Constituição, no que toca à nomenclatura da chefia do Executivo Municipal, Concordo, ainda, com o Senador Taciano de Mello, quando se reporta ao parágrafo 6.º, para o qual pediu destaque, a fim de que sejam criadas câmaras pela lei ordinária. Parece-me, quer seja distrito ou município, não se pode cogitar de constituir câmaras para essa unidade federada, porque, ou se refere a um legislativo distrital ou municipal bicameral. Nesse caso, haverá Câmara e Senado, e justificada a expressão "Câmara", ou, então, se supõe que se vai subdividir essa unidade em municípios que, por sua vez, terão câmaras. Assim, quanto a esse dispositivo, também votarei contra.

Como está redigido, ou o legislativo municipal ou distrital será bicameral ou o território do município ou distrito será subdividido em municípios, para que se possa compreender o plural do substantivo "Câmara". — "A lei federal criará câmaras municipais". Isso me levará a votar contra o projeto e também as razões de natureza técnica que acabei de anunciar sobre a nomenclatura. Finalmente, não se pode cogitar de destaque para o que não consta da emenda; mas votarei contra o projeto se não for aceita a ponderação do Senador Milton Campos no que concerne à transferência do Distrito Federal.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Devo esclarecer a Vossa Excelência que encaminhei a respeito, requerimento para a substituição das expressões "Distrito Federal" por "Município Federal" e "Governador" por "Prefeito", como emenda de redação, com a consequente supressão dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, que tratam da modificação, terminologia dos textos constitucionais.

Adotado esse procedimento pela Comissão Especial, evidentemente essas disposições serão inócuas; não terão repercussão no texto constitucional, devendo ser extirpadas da emenda substitutiva. Com relação à inclusão no texto, da criação de câmaras por lei ordinária, devo acentuar que essa inclusão no projeto foi solicitada pelo Líder da Oposição nesta Casa, Senador João Villasboas, por intermédio do Senador Lameira Bittencourt, Líder da Maioria.

Como V. Ex.ª, também, não estou de acordo com a expressão.

O SR. AFONSO ARINOS — Em nosso partido, todas as questões

não programatizadas não são questões fechadas.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Estou apenas esclarecendo a origem da emenda. Tampouco estou de acordo com essa expressão. Acho que, em Brasília, só deve haver eleições para Presidente e Vice-Presidente da República.

O SR. RUY CARNEIRO — Exato, seja município, seja território.

O SR. MILTON CAMPOS — Se bem deduzi das observações do nobre Senador Afonso Arinos, Sua Excelência não é contra a criação de câmaras representativas.

O SR. AFONSO ARINOS — Sou contra a redação do inciso! Fala em legislativo bicameral, em subdivisão de território...

O SR. MILTON CAMPOS — V. Ex.ª explicou muito bem. Acredito que se a Comissão quisesse atender às observações de Vossa Excelência, bastaria que se dissesse em vez do plural, o singular: — "Câmara Representativa".

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Então, a solução é pacífica.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — É questão de simples redação.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Poderia ser uma Câmara Municipal única.

O SR. LIMA GUIMARAES — Essa Câmara não teria finalidade.

O SR. AFONSO ARINOS — Esta é a questão da qual não posso requerer destaque, porque diz respeito ao Judiciário Federal. Neste caso não tenho ponto de vista dogmático, inarredável. O que estou, assim, é obedecendo a uma deliberação tomada pelo Diretório do meu partido, do que foi explícita, porque tomada em uma das suas reuniões com a Bancada. A instrução que recebemos foi a de votar contra projeto que não contivesse esta disposição.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos em que estão redigidos os requerimentos de V. Ex.ª e do nobre Senador Jefferson de Aguiar, tenho a impressão de que o de Vossa Excelência está prejudicado.

O SR. AFONSO ARINOS — Exato. O meu fica prejudicado pelo do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE — A não ser que se cogitasse de Câmaras, pensando-se em diversos municípios, dentro do Município Federal, o que evidentemente não é possível.

O SR. TACIANO DE MELLO (Pelo ordem). — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.ª esclarecesse se as emendas constitucionais não são apresentadas com número de assinaturas exigido pelo Regimento; e mais, se podem sofrer alterações?

Orá, pela discussão, parece que vai ser aceita subemenda que alteraria, substancialmente, o texto do projeto.

Subscrevi essa emenda que está sendo discutida, na presunção de que fosse aceita ou refutada na sua integralidade. De maneira que não me julgo na obrigação de manter minha assinatura.

Entretanto, se por acaso pela ausência de qualquer assinatura não se fizer "quorum", essa emenda ficará prejudicada e, portanto, considerada como não apresentada. Por isso, queria que V. Ex.ª esclarecesse se é regimental o destaque para votação artigo por artigo.

O SR. PRESIDENTE — No caso, não se trata de emenda propriamente dita. É questão de redação.

O SR. TACIANO DE MELLO — Emenda de redação que altera completamente o sentido do projeto. Já criou uma Câmara, já determina "... a Câmara Municipal de Brasília..."

Ora, Brasília não é município. Não faz parte do Estado. É área territorial onde se está construindo a Capital da República. E nós procuramos fugir dessa idéia de município.

Se for município, terá que ter Prefeito, Câmara, Vereadores, Vice-Prefeito. E fugiriamos à constituição original da futura Capital da República.

Nós pretendemos uma administração superior, supervisionada por homens escolhidos, que tenham passado pelo cadinho de todos os sofrimentos da vida pública, representantes do povo, como por exemplo, nós Senadores, e que são homens experimentados.

O Senado Federal, talvez à exceção da minha modesta pessoa (não apotados) é constituído de grande capacidade, grande cultura, que irão orientar muito bem a administração daquela área. Não é Território, não é Distrito, nem é Município. É uma área onde está sendo construída a Capital da República. Como na minha emenda primitiva não se permitia que lá se exercesse o direito de voto, o qual poderia ser levado a efeito em outros lugares, surgiu a emenda facultando ali o direito de voto para Presidente e Vice-Presidente da República.

Dai minha discordância absoluta e total quanto à modificação que se vem fazer no artigo 6º, porque, mantendo "Câmaras", deixa uma coisa vaga, sem significado. Empregando tal expressão, chega-se a ter idéia de que haverá Câmara Legislativa, como no atual Distrito Federal. Reputo isso verdadeiro crime contra o espírito com que está sendo construída Brasília, com sacrifícios para todos os brasileiros. O nosso desejo é de que a cidade seja governada sem emoções, sem perturbações, para ser orientada por homens realmente experimentados.

Quando apresentei este projeto não sonhava em tornar-me Senador da República. Era apenas Deputado Federal, que não tinha tal pretensão. Disputei uma cadeira nesta Casa impellido por imposições do Partido e pelas contingências. Por isso, estou muito à vontade para falar nesse sentido.

Desejava que o Executivo de Brasília fosse assistido por uma Câmara à altura dos gloriosos destinos que a futura Capital deve ter na História do Brasil. Por isso, Sr. Presidente, tenho de protestar contra tal idéia.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, a exposição brilhante e vemente do nobre Senador goiano esclarece-me, de fato, sobre o conteúdo da emenda e os objetivos do preceito. Parece-me, apenas, que, pela definição que formulou S. Exª, toda a estrutura do projeto estaria deslocada, porque o de que se trata então é de considerar a futura Capital como um território. A expressão município tem significado preciso, limitado e tradicional, não é assim apenas no Direito brasileiro, mas no português e no romano. Município quer dizer uma coisa certa; Distrito, não: tem significado ambivalente. Tanto pode ser território político, como no caso do Distrito Federal, desde a Constituição de 1891, como pode ser território eleitoral, como no caso da Lei Rosa e Silva, quando o Estado era dividido em distritos eleitorais. Em consequência, a expressão "Distrito" é admitida com diferentes significados; pode ainda ser "distrito sanitário", denominação que ainda hoje subsiste no Ministério da Saúde. Assim, a expressão "Distrito" pode ser adotada ou aceita pela técnica constitucional de maneira ampla, ambivalente. A expressão "Município", não. Dai minha objeção a constar da

Constituição expressão que não tem sentido constitucional, porque, como digo, desde o Direito Romano até o Direito imperial e republicano brasileiro, Município é uma coisa só — é autarquia administrativa unitária, governada por um chefe executivo, com uma assembleia legislativa. Desde as Ordenações que isto é assim.

O SR. TACIANO DE MELLO — Da V. Exª licença para um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O SR. TACIANO DE MELLO — Explicação idêntica à de V. Exª, foi-me dada pelo ex-Deputado Gustavo Capanema, que acrescentou que semelhante solução evitaria muitas correções na atual Carta Constitucional.

O SR. AFONSO ARINOS — Vê, portanto, V. Exª que não se trata de um ponto de vista partidário, pois com ele está de acordo o brilhante representante do seu Partido.

Verifico, Sr. Presidente, que a formulação da emenda não adotou a nomenclatura usual. O que se pensou fazer, e que o nobre Senador Menezes Pimentel indicou, foi o objetivo primeiro, os grupos de trabalho. Não podemos mais voltar atrás, porque a emenda está nesses termos. Eu preferiria "distrito", conforme acabei de me exprimir.

Quanto à constituição da Câmara Municipal, não me parece ter razão o nobre Senador por um argumento muito simples: é que a criação dessa Câmara dependeria de lei do Congresso. Logo que for constituído o Distrito, ele deverá ter uma Câmara, mas esta só será criada se as condições político-jurídicas e econômicas da futura Capital permitirem tal iniciativa e os partidos, em que Vossas Excelências têm maioria no Congresso, com ela concordarem.

O SR. TACIANO DE MELLO — Eu me baseio em fatos concretos, porque não sou jurista e procuro guiar-me obedecendo sempre que posso, aos que têm competência no assunto. Brasília tem, agora, apenas uns poucos milhares de operários, que não são fixos, não trabalham apenas trabalhando sem certeza de permanência. Essa situação não favorece a apenas para um grupo pequeno, se fosse para a coletividade, nada teria a opor. Estando o Governo em Brasília, ninguém tenha dúvida, haverá tamanha pressão para a criação da Câmara Municipal, por parte da Maioria, qualquer que seja o partido dominante na política, que acabará sendo constituído o eleitorado.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Mas o presidente pode vetar a lei.

O SR. TACIANO DE MELLO — O presidente não iria vetar uma lei feita pelo Congresso. A experiência já tem provado que há necessidade dessa Câmara, mas constituída de outra forma, não pela maioria do Congresso, que poderia ser puramente eleitoral, como alega V. Exª.

O SR. PRESIDENTE — Peço aos ilustres Senadores não se esqueçam de que o projeto já está aprovado, com ressalva dos destaques e contra o voto do Senador Atílio Vivacqua. Estamos, agora, discutindo os destaques, em primeiro lugar o do nobre Senador Afonso Arinos, que deu margem à apresentação de emenda de redação. S. Exª, entretanto, é o primeiro a considerar que a aprovação dessa emenda prejudicará o seu requerimento de destaque.

Em votação o requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Pondero ao nobre Senador Taciano de Mello inexistir proibição de apre-

sentar emendas nas Comissões. Ela existe no Plenário.

Diante dessa interpretação regimental, é possível emendar-se o projeto, quer diretamente, quer aceitando qualquer dos destaques.

O SR. MENEZES PIMENTEL — Sr. Presidente, estou de pleno acordo e justifico meu ponto de vista. Desde o início, pensei que deveria ser a conservação; tendo, porém, a Comissão Mista e o próprio Senador Jefferson de Aguiar, no seu substitutivo, empregado esses termos, quis conservá-los.

O SR. PRESIDENTE — Está aprovado o requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Em consequência, está prejudicado o requerimento de destaque do nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de destaque do artigo 8º o seu parágrafo único.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Entendo deva prevalecer a tendência pela manutenção do texto da emenda substitutiva ao artigo 8º, por isso que admite a aplicação do atual Regimento de Custas no futuro Distrito Federal. Além disso, estabelece princípio que favorece a legitimidade da atuação dos serventuários da Justiça, admitindo a cobrança, em selos, dos emolumentos devidos aqueles que prestam serviços à Justiça.

Não podemos admitir, no futuro Distrito Federal, que os serventuários da Justiça tenham aquelas vantagens que hoje auferem na Justiça local, locupletando-se, com vultosas rendas à custa do sacrifício daqueles que se socorrem da Justiça, que, idealmente, deve ser gratuita.

Assim, opino pela rejeição do destaque, mantendo o artigo 8º.

O SR. PRESIDENTE — O destaque foi rejeitado. Permanece o artigo.

Em votação o destaque requerido pelo nobre Senador Milton Campos.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O texto do artigo 9º não implica absolutamente na manutenção das condições dos requisitos legais para as nomeações pré-conizadas. Entretanto, o acréscimo pretendido pelo ilustre Senador Milton Campos, embora pieonástico, a meu ver, não prejudica.

Creio que poderemos atender ao acréscimo, desde que está implícito no próprio texto do artigo 9º a exigência das condições constitucionais legais.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, devo, mais uma vez esclarecer que essa proposição já se continha no projeto de minha autoria. Houve naturalmente, lapso quando da publicação.

O SR. PRESIDENTE — Está aprovado o destaque, naturalmente contra o voto do Senador Atílio Vivacqua com referência ao projeto integral.

Em votação o destaque requerido pelo nobre Senador Milton Campos.

O SR. LIMA GUIMARAES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me que não se trata de destaque, mas de emenda.

O SR. PRESIDENTE — Exato.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, parece-me que dentro do texto regimental, não se poderá admitir a inclusão de nova dis-

posição no substitutivo em debate, mormente quando o dispositivo em apreciação exclui deliberadamente o artigo 11 do projeto inicial, que aplicava essa faculdade aos órgãos do Poder Judiciário. Creio, entretanto, que uma exasperação nas cautelas que se pretende adotar para defesa do Poder Judiciário, no que concerne à mudança da Capital para o Planalto Central.

Sr. Presidente, os textos constitucionais vigentes estabelecem, expressamente, que a sede dos órgãos da Justiça será na Capital da República. Por via de consequência, com a transferência da Capital para o Planalto Central, está determinada a transferência de todos os órgãos que compõem o Poder Judiciário; no entanto, a meu ver, os órgãos superiores do procedimento acatatório para a Justiça do Trabalho poderão adotar discrição de seus mistérios por deliberação administrativa dos órgãos colegiados.

O Supremo Tribunal Federal, por exemplo, poderá decidir que a mudança desse excelso órgão da Justiça deverá transferir-se em determinadas épocas ou certos dias, segundo as conveniências do próprio Poder, desde que não consta da emenda constitucional nenhum texto que determine a transferência dos órgãos da Justiça em certa época ou dia pré-determinado. Mesmo que tivéssemos adotado essa determinação, o Supremo Tribunal Federal poderá entender que sendo de sua economia interna, essa transferência é incompatível com os altos e elevados interesses do Judiciário. Poderá, inclusive, adotar procedimento outro por via do direito constitucional que tem sobre a aplicação das leis vigentes, entendendo-a inconstitucional.

O SR. MILTON CAMPOS — A Constituição determina que a sede dos tribunais será na Capital federal. Pode um Tribunal decidir que a sede seja fora da Capital Federal?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não pode, porque seria ferir o que preceitua a Constituição, mas, com referência à mudança, pode entender.

O SR. MILTON CAMPOS — Mas que se faça em determinada ocasião, enquanto não se muda, a sede é na Capital.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Determinando-se a mudança da sede da Capital para o interior, o Supremo Tribunal Federal e todos os órgãos superiores poderão decidir pela sua economia interna de que as conveniências da distribuição da jurisdição, terão outra solução que não a adotada pela lei ordinária, mesmo, por disposição regimental, desde que e medida transitória e não definitiva. Por conseguinte, não vejo como admitir-se, sob o ponto de vista regimental e constitucional, a emenda apresentada pelo eminente Senador Milton Campos.

No entanto, quando da discussão da matéria em Plenário, poderá ser solicitado o destaque do preceito da proposição originária, desde que a emenda substitutiva, embora excludente da proposição inicial, possa permitir por "benigna amplianda" na interpretação do texto regimental, o destaque do preceito a que o ilustre Senador.

Assim, opino e voto pela rejeição do destaque ora solicitado, pro fundamentos regimentais e constitucionais.

O SR. PRESIDENTE — Peço vénia para tomar o voto do nobre Senador Afonso Arinos, que me pediu esta deferência porque terá de se retirar a seguir.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço a V. Exª a gentileza. Voto com o destaque do nobre Senador Milton Campos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer comentários à margem das considerações do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

S. Exa. entende que, regimentalmente, não poderia ter sido apresentada emenda na Comissão. A verdade é que estamos, aqui, oferecendo sugestões. Não compreendi bem o que S. Exa. sustentou. Acha que o Tribunal poderia, realmente, retardar, por deliberação própria, a mudança da sua sede para Brasília?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — V. Exa. não deve ter ouvido bem ou talvez não quizesse ter compreendido...

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Não, achei difícil de compreender... Julguei que o equívoco fosse meu e não de V. Exa., que é muito mais esclarecido.

Pergunto se V. Exa. sustenta que o Tribunal, por deliberação própria, de acordo com interesses de sua economia interna, pode deixar de fazer a mudança na época determinada?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pelos arresios que conheço do Tribunal — e não vai nisto nenhum demérito, — entendo que os eminentes Magistrados poderão adotar essa tese na oportunidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Por essa razão, acha V. Exa. que não é necessário constar a matéria da Constituição?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não há necessidade de ser consignada a faculdade no texto da emenda.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Se tivesse de votar esse assunto, o faria no sentido de que somente a emenda constitucional pode permitir ao Tribunal permanecer fora da sede do Governo. Mas, há outro ponto, que acredito deva também ser objeto de ponderação.

Não podemos, em face do Regimento, requerer destaques na discussão de projeto de reforma constitucional. O Regimento determina que só pode apresentar substitutivo integral.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pelo texto regimental, o substitutivo elimina toda a proposição salvo nos destaques deferidos pelo Plenário. É o artigo 361.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Pela nossa lei interna, só seriam admitidos substitutivos integrais.

É dispositivo do Regimento. Este é uma lei orgânica, complementar da Constituição, isto é, do artigo 217, que regula a elaboração constitucional.

Não é lícito ao legislador abrir mão de formalidades regimentais, como ocorre na elaboração da lei ordinária.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Data venia do nobre Senador, esses assuntos são sempre reivindicados por Vossa Excelência.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Pediria, assim, que o assunto fosse realmente considerado, a fim de sob a autoridade de V. Exa., uma tese dessa natureza não fosse amanhã acolhida sem maior exame. Solicito, portanto, a atenção dos ilustres membros desta Comissão sobre este aspecto da interpretação do Regimento.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, quanto a mim, voto pelo destaque do nobre Senador Milton Campos, porque entendo que a mudança da Capital implica na mudança do poder ou a impõe.

O SR. PRESIDENTE — Votam favoravelmente a emenda os nobres

Senadores Milton Campos, Brasília Celestino, e Afonso Arinos.

Votaram contra a emenda os nobres Senadores Jefferson de Aguiar, Menezes Pimentel, Taciano de Melo, Lobão da Silveira, Ruy Carneiro, Saulo Ramos.

O voto do nobre Senador Attilio Vivacqua é integralmente contra o projeto, sendo em consequência contrário a todas as emendas.

Terminados os trabalhos, será lavrada a redação final, que oportunamente apresentarei para assinatura dos nobres colegas.

Antes de encerrar, desejo agradecer a colaboração eficiente e a operosidade dos membros deste órgão e declaro que os trabalhos serão enviados dentro de vinte e quatro horas ao conhecimento do Plenário.

Estão encerrados os trabalhos desta Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual, eu, João Pires Filho, Secretário "ad hoc", lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Diretora

16ª REUNIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Cunha-Mello, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Novas Filho, 3º Secretário, e Mathias Olympio, 1º suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Daixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Freitas Cavalcanti, 2º Secretário e Heribaldo Vieira, 2º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário lê o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao pedido de apostila no símbolo PL-6, formulado por Mário Marques da Costa e demais ocupantes dos cargos padrão PL-7; Sua Excelência concorda com o parecer da referida Comissão.

É aprovada a conclusão do parecer, contra o voto do Sr. Presidente, que declara manter o seu ponto de vista anterior, isto é, acha que a matéria deve ser regulada pelo Senado, por meio de um projeto de resolução.

O Sr. 1º Secretário diz que em face dos precedentes, acompanha o voto do Sr. Relator.

A Comissão resolve, por maioria de votos, a concessão da medida vigorará, como as demais, da data e sua aprovação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Educação e Cultura

(10ª REUNIA REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1959

Aos onze do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às 16 horas, na sala anexa ao Plenário, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, com a presença dos Senhores Senadores Saulo Ramos, Paulo Fernandes e Jarbas Maranhão.

Deixam de comparecer, com causa justificada os Srs. Senadores Reginaldo Fernandes, Mem de Sá e Padre Calazans.

Foi lida e aprovada, sem alterações a ata da sessão anterior.

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Paulo Fernandes o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1959, que aprova a Convenção para o Fomento das Relações Interamericanas, assinada na X Conferência Interamericana realizada em Caracas, em março de 1954;

— ao Sr. Senador Mem de Sá o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1959, que concede auxílio para as comemorações do bicentenário da criação do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinho de Congonhas do Campo.

O Sr. Presidente avoca o Projeto de Lei da Câmara nº 54-59, que incorpora ao patrimônio das Forças Armadas sob a direção e administração do Ministério da Guerra, o Monumento dos Mortos da Segunda Guerra Mundial.

Dando início dos trabalhos constantes da pauta o Sr. Presidente emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1959, que incorpora ao patrimônio das Forças Armadas sob a direção e administração do Ministério da Guerra, o Monumento aos Mortos da Segunda Guerra Mundial.

A seguir o Sr. Senador Saulo Ramos, relata o parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, que revigora o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º.

São aprovados os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Alva Lúcio Rodrigues, Secretária, lavro a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

12ª REUNIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1959

As dezesseis horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala anexa ao Plenário reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a Presidência do Senhor Senador Francisco Gallotti, presentes os Senadores Taciano de Melo, Ari Vianna, Souza Naves e Coimbra Bueno.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, usa da palavra o Senhor Senador Ari Vianna, que oferece parecer, concluindo pela incompetência da Comissão para apreciar o mérito do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1959 (na Câmara número 3.975-B, de 1958), que prevê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Submetido, pelo Sr. Presidente, a matéria à apreciação dos seus pares é o parecer do Senador Ari Vianna aprovado por unanimidade.

Ainda com a palavra, o Sr. Senador Ari Vianna emite parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1956 (na Câmara nº 1.744-C, de 1952), que autoriza o Poder Executivo a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Bragança, no Estado do Pará, atingindo o melhor ponto da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, e dá outras providências. O parecer, favorável, é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Isnard Sarres de Albuquerque Mello, Secretária, lavro a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 122.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA-MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Victorino Corrêa. — Menezes Pimentel. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novas Filho. — Jarbas Maranhão. — Ruy Palmeira. — Ovidio Teixeira. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Milton Campos. — Lino de Mattos. — Taciano de Melo. — João Villasbôas. — Guido Mondin (22).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. Victorino Freire, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata. (Pausa).

A Mesa julga-se no dever de fazer um reparo. Deixou de constar da Ata, de maneira expressa, que o Senador Novas Filho, na discussão do Projeto de Resolução nº 19, de 1959, como relator da Comissão Diretora, emitiu parecer sobre as emendas.

Com essa retificação, dou por aprovada a Ata.

Val ser lido o expediente.

O Sr. Novas Filho, 4º Secretário, servindo de 1º, lê o seguinte:

Expediente

AVISO

Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Aviso nº 384:

Em 24 de setembro de 1959

Senhor 1º Secretário:

Em referência ao Ofício nº 496, de 17 de agosto último, dessa Secretaria, tenho a honra de informar a V. Exa. que este Ministério enviou o respectivo processo, com o teor do Requerimento nº 277, de 1959, de autoria do Senhor Senador Afonso Arinos, à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional com recomendação para que a mesma prestasse, no prazo legal, as informações solicitadas, tendo em vista que, pela sua natureza, todos os quesitos, do aludido requerimento, dizem respeito a matéria que só pela mesma poderá ser esclarecida.

2. Nesta data, esta Secretaria do Estado está reiterando, à aludida Superintendência, a solicitação anterior, conforme expediente cuja cópia anexa ao presente tão logo sejam prestadas as informações necessárias, serão transmitidas a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

— Mauricio Chagas Bicalho.

Ref. S.C. 211.043-59.

Ofício nº 320

Sr. Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional. A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, ao definir os crimes de responsabilidade no Título II — Dos Mi-

nistro de Estado, artigo 13 item 4, dispõe:

"Não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nos com falsidade."

Tendo em vista que esta Secretaria de Estado se acha empenhada em atender aos pedidos de informações formulados pelo Congresso Nacional e, em face de reiterada solicitação do Senado Federal, encargo, de ordem do Sr. Ministro, suas providências no sentido de ser restituído a este Ministério, com a possível urgência, acompanhado do pronunciamento desse Órgão, o processo nº 211.043-59 para aí encaminhado mediante Remessa nº 53, de 24 de agosto último.

Saudações — Antônio Carlos Barcellos, Chefe do Gabinete.

De-se conhecimento ao requerente.

MENSAGENS

Ns. 171 a 173, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos, já sancionados, dos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

Nº 66, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos aos produtores vítimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso;

Nº 56, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 500.000,00, para pagamento das subvenções concedidas, respectivamente, à Academia Brasileira de Ciências e ao Instituto do Nordeste, e

Nº 176, de 1957, que concede ao Tenente-Brigadeiro - do - Ar Alberto Santos Dumont o posto honorífico de Marechal-do-Ar.

Nº 174, ainda do Sr. Presidente da República, como segue

Nº 174

Em 24 de setembro de 1959.

Excelentíssimo Senhor 1º Secretário Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, nos termos do art. 205, da Constituição, a escolha do Dr. José Garrido Tórrès para membro do Conselho Nacional de Economia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — José Sette Câmara, Chefe do Gabinete Civil.

Nº 420

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

De acôrdo com o parágrafo 1º do art. 205, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação do Senado Federal a escolha do Dr. José Garrido Tórrès, para membro do Conselho Nacional de Economia.

Sua indicação decorre não só de seu notável saber no campo das Ciências Econômicas, nas quais é Bacharel pela "School of Commerce, Accounts and Finance", da "New York University", e "Master of Arts", pela "Graduate School of Arts and Science", da mesma Universidade, mas, ainda, de sua expressiva carreira pública, na qual releva assinalar o exercício dos seguintes cargos:

Chefe do Escritório de Expansão Comercial do Brasil em New York; Adido Comercial da Embaixada do Brasil em Washington; Assistente

Econômico do Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil; Diretor do Centro de Análise da Conjuntura Econômica e da revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas; Membro do Conselho Nacional de Economia; e Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Além dos relevantes cargos acima mencionados, desempenhou, também, as seguintes comissões:

Assessor Técnico da Delegação Brasileira à Conferência Internacional de Negócios, Rye, New York, em 1944; Assessor Técnico da Delegação Brasileira à Primeira Sessão Preparatória da Conferência de Comércio e Emprego das Nações Unidas, Londres, em 1946; Delegado Suplente do Brasil ao Comitê de Redação da Carta Internacional de Comércio, Lake Success, em 1946; Delegado do Brasil à Segunda Sessão Preparatória da Conferência de Comércio e Emprego das Nações Unidas, Genebra, em 1947; Delegado do Brasil à Conferência Plena de Comércio e Emprego das Nações Unidas, Havana, em 1948, onde foi eleito presidente da Sub-Comissão de Investimentos e vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico; Delegado Suplente do Brasil à Comissão de Economia e Emprego do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, Lake Success, em 1948; Delegado do Brasil à Conferência do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, Chicago, em 1948; Assessor Técnico da Delegação Brasileira à IV Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos, Washington, em 1951; Assessor Técnico da Delegação Brasileira à VI Reunião do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, Lima, em 1952; e Assessor Técnico da Delegação Brasileira à V Reunião da Comissão Econômica para a América Latina, Petrópolis, em 1953.

A par de sua experiência como economista, recomenda-se, ainda, como autor de diversos estudos e artigos de natureza econômica publicados em jornais e revistas do Brasil e dos Estados Unidos, inclusive uma tese acadêmica: *The Industrialization of Brazil*.

Vale ressaltar, outrossim, que o Dr. José Garrido Tórrès é membro de diversas sociedades acadêmicas, dentre as quais a "American Economic Association", a "Royal Economic Society" e a "Catholic Economic Association".

A indicação do Governo atende, portanto, aos preceitos legais disciplinadores da composição do Conselho Nacional de Economia e objetiva reconduzir a esse ilustrado colégio quem tanto se credenciou pelo exercício de altas funções públicas e como afeiçoado ao estudo dos problemas econômicos e financeiros.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1959. — Juscelino Kubitschek.

Pareceres

Parecer n. 516, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 392, de 1956 (nº 835-B, de 1955, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o Rio Tocantins, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

Com fundamento no art. 87 do Regulamento Interno, a Mesa retirou da Ordem do Dia o presente projeto. Je nº 392, de 1956, a fim de que a Comissão de Constituição e Justiça se

manifeste sobre os aspectos constitucionais e jurídicos do substitutivo apresentado à proposição pela ilustrada Comissão de Finanças.

O substitutivo em apêço tem a seguinte redação:

"Art. 1º O Orçamento da União consignará, durante cinco (5) exercícios, no subanexo da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, a dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a construção da ponte rodoviária sobre o rio Tocantins, entre Tocantinópolis, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A dotação de que trata este artigo será dividida, em parcelas iguais, na discriminação orçamentária dos Estados de Goiás e do Maranhão, no referido Subanexo.

Art. 2º A construção da ponte a que se refere esta lei poderá ser executada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mediante convênio com a Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário."

Pelo exposto, nada há que contrarie a aprovação da matéria no tocante à constitucionalidade e juridicidade, atendida, do mesmo passo, o princípio constante da emenda por nós sugerida na primeira oportunidade do pronunciamento deste órgão técnico.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1959. — Daniel Krieger, Presidente em exercício. — Attilio Vivacqua, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Rui Palmeira. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Argeniro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Vai ser lido ofício enviado à Mesa pelo Sr. Senador Sebastião Archer.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1959. — Sebastião Archer.

O SR. PRESIDENTE:

— O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, primeiro orador inscrito.

O SR. SENADOR RUY CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na sessão de ontem pretendia comentar o discurso proferido pelo querido Companheiro de representação, o eminente Senador Mem de Sá; daí solicitar a palavra para explicação pessoal. Ponderou-me, porém, V. Exª que, havendo matéria de urgência na Ordem do Dia, me reservasse para falar após a discussão. Infelizmente, faltou número, e deixei

de comentar o discurso de meu prezadíssimo amigo — com respeito ao Nordeste, mas particularmente a Pernambuco — "na fivela", como se costuma dizer na minha terra, que diz muito bem ao entrelaço de homens do Rio Grande do Sul e Pernambuco. De certo modo todos os brasileiros são gaúchos, apenas com esta diferença: uns a pé, outros, a cavalo.

Sr. Presidente, estou certo de que, vindo à tribuna para fazer reparos, o eminente Senador Mem de Sá, que sempre tão altamente se coloca neste Plenário, agiu por questão de afeto, com o desejo de ser agradável ou — quem sabe? — para atender a alguma solicitação a que sua generosidade não pôde fugir.

A verdade, porém, é que o nobre Colega, baseado nas crônicas — de certo brilhantes — de um jornalista brasileiro, que pontifica numa das folhas de maior prestígio da Capital, declarou que em Pernambuco os trabalhadores rurais são, ainda, verdadeiros servos da terra. S. Exª, no decurso de sua oração, mostrou-se tão bem surpreendido pelo quadro desenhado.

Sr. Presidente, não só fiquei surpreso, mas até estarecido, lamentando que ao Senado fossem trazidos, embora de boa fé, informes que não correspondem à verdade em relação ao que se passa nos meios rurais da gloriosa terra pernambuca.

Se me mantivesse em silêncio diante dessas acusações, não teria mais animo para voltar à minha amada terra, agricultor, como sou, vinculado ao solo, e que se deixa bater, de sol a sol, semeando o massapé pernambuco, apenas me tendo afastado de meus labores agrícolas para o cumprimento do honroso dever que me impôs o povo de meu Estado, elegendo-me Senador e, posteriormente, renovando sua confiança através de minha reeleição para esta Casa.

Se meu nobre Colega e querido amigo, membro da mesma Bancada, o Senador Mem de Sá, me houvesse dito do quanto seu espírito se impregnara das informações que lera sobre fatos ligados à lavoura pernambucana, teria esclarecido S. Exª não como agricultor, mas como homem que nunca fugiu a qualquer embate na defesa das justas reivindicações do amado povo de minha terra.

Mais que isso, Sr. Presidente: teria informado S. Exª com minha autoridade, a de um homem da lavoura, oriundo de estirpes que deram os maiores valores para o apostolado extraordinário que foi a causa da Abolição no Brasil.

Naquele instante, porém, não me foi possível prestar qualquer esclarecimento ao querido Companheiro de representação; daí cumprir hoje o dever indeclinável de, desta tribuna, ter comentários sobre o assunto.

Disse o Senador Mem de Sá que se surpreendia até com a atuação das famosas Ligas Camponesas, de Pernambuco, porque as tinha como de atuação diferente e, até, prejudicial. E eu digo, desta tribuna, Sr. Presidente, que não é preciso maior investigação para vislumbrarem os objetivos téticos dessas Ligas, porque a própria designação as denuncia aos observadores mais desprevenidos.

As Ligas Camponesas de Pernambuco têm motivado diferenças; têm criado prevenções profundas entre os trabalhadores e os proprietários rurais. Essas Ligas têm ido além, provocando o derramamento de sangue e até a sacrifício de vidas na minha terra.

Sr. Presidente, muito discutível é a sua validade jurídica, de vez que elas se propõem a uma ordem de benefícios um tanto estranha à finalidade a que se devia propôr. Não só as au-

toridades estaduais, também as federais, conhecem bem as intenções e a trajetória das famosas Ligas Camponesas da minha terra.

Quem desconhece os prejuízos, as desordens econômicas e os sofrimentos advindos no período das secas no Nordeste do Brasil?

Não é sem profunda tristeza que nós, do Nordeste, de quando em quando, somos compelidos a nos dirigir aos Poderes competentes e aos nossos irmãos de outras regiões do Brasil, em busca de socorro, para que as dificuldades daquela região sejam diminuídas. Agora, pergunto eu: como desejam os jornalistas — sejam eles os mais brilhantes, ou aqueles que carregam rótulos dourados e fascinantes de economistas, de sociólogos, de técnicos — que nas lavouras de Pernambuco seja oferecida uma documentação magnífica de bem-estar social, de condições de vida tranquila e bonançosa para os trabalhadores que mourejam naqueles campos e bem sabem das dificuldades que sofrem os proprietários rurais da minha terra?

Ao contrário, se esses observadores chegarem ao Nordeste, examinarão as condições do meio e da terra e as penosas limitações ecológicas a que estamos sujeitos; se verificarem de perto a generosidade dos proprietários agrícolas, em cujo meio necessariamente há de haver exceções — porque, pergunto eu, qual a classe composta, toda ela, de virtuosos, de homens que representam, pelo voto de obediência e de sacrifício, as diversas religiões que pontificam a humanidade; se esses observadores pequirarem criteriosamente as fontes agrícolas de Pernambuco, buscando informes seguros, terão impressão bem mais agradável — a de patrões pobres, que não fazem riqueza, mas procuram apenas equilibrar seus negócios, no embate terrível do homem contra a natureza. Saberão ainda que prestam assistência aos que trabalham, dentro das possibilidades financeiras, de modo a aliviar, tanto quanto possível o sofrimento das camadas trabalhadoras do Nordeste.

Infelizmente, porém, Sr. Presidente, um dos mais brilhantes jornalistas do Brasil escreveu crônicas candentes, como ontem dizia o nobre Senador Mem de Sá, fazendo acusações injustas da minha amada terra dos Gatos e sem fundamento aos agricultores. Injustas e sem fundamento, digo, porque, desgrazadamente, em Pernambuco, o seu guia, o seu informante, o homem que o levou pela mão para mostrar-lhe certas deficiências do meio, não foi outro senão o famoso agitador pernambucano, Deputado estadual Francisco Julião.

Não acredito, mas há pernambucanos que desconfiavam que o brilhante comentarista daqui saiu doutrinado, visivelmente instruído para que, chegando em Pernambuco, viesse e sentisse as coisas do meio rural da minha terra pelo prisma e pela opinião daquele Deputado.

Sr. Presidente, esse parlamentar defende as Ligas Camponesas porque além de lhe carregarem votos, têm outra finalidade, por todos nós conhecida em Pernambuco. É que elas fomentam discórdias entre trabalhadores e patrões, buscam atritos de toda a ordem, fazem com que as reclamações caminhem em Juízo e daí surgam certas dificuldades para os lavradores pernambucanos. Alguns, para se verem livres de indivíduos indisciplinados, dados a arruaças e provocações, para fazer com que os mesmos saiam das suas propriedades, para que não lhes roubem a paz e a tranquilidade, chegam ao cúmulo de aceitar acordos e ajustes, indenizando-os até com árvores frutíferas centenárias existentes em derredor das casas que habitavam apenas há poucos meses. Não pode haver, Sr. Presidente, testemunha maior das provocações de

toda ordem, das ameaças que sofrem, em minha terra, os homens da lavoura, oriundas todas elas das famosas Ligas Camponesas.

Conhece bem Pernambuco a minha maneira de proceder, minha serenidade meu espírito de conciliação, mas sabe também que não me deterei jamais diante das injustiças, das acusações imprecisas, partam de onde partirem. Enquanto estiver nesta Casa, cumprirei sempre o dever indeclinável de respeitar as tradições de nossos maiores e de representar Pernambuco como deve ser representado.

Nos comentários a que aludi pôs-se em destaque o famoso caso do "Engenho Galiléia". O Nordeste, Sr. Presidente, apresenta aspectos tão curiosos que até a Galiléia saiu da Terra Santa e engravou-se em Pernambuco. O que o brilhante jornalista Antônio Calado "foi ver" e "sentiu" naquele Engenho é realmente de estarrecer.

Sr. Presidente, darei, agora, outra versão à história do "Engenho Galiléia".

Pertencia, até poucos meses, ao Senhor Oscar de Arruda Beltrão, que o recebeu por herança e cuja família forneceu parlamentares e até ministros de Estado no Segundo Império, eminentes desembargadores, homens do melhor quilate, sob todos os aspectos, sacerdotes e religiosos à Igreja Católica no Brasil.

Diante das dificuldades, sobretudo da busca penosa do financiamento para as entre-safras, alquebrado, vencido pelas vicissitudes mesmas do clima do Nordeste, Oscar Arruda Beltrão resolveu não mais explorar diretamente a famosa e hoje lendária propriedade da Galiléia. Dizia que sua única ambição na vida era educar os filhos para que pudessem arranjar bons empregos, porque, da lavoura, já nada esperava. Arrendou, então, suas terras aos colonos, todos com família numerosa, como é comum em nosso meio, e disse-lhes que podiam trabalhar dois, três ou quatro dias nas propriedades vizinhas e, nos outros, nos seus próprios sítios. A ele pagariam como renda anual, renda ridícula, de oitenta, cem ou cento e cinquenta cruzeiros.

Assim, tornou-se Oscar Beltrão, no meio rural, o "apóstolo da Galiléia". Era o exemplo, o homem que nos citavas como protótipo do espírito de renúncia da bordade, que enveredara pelo verdadeiro caminho, o de fazer sua lavoura pela mão de muitos, em vez de tratá-la sozinho. Passados alguns anos, com a inflação tremenda que aí está, a fim de manter sua família, apelou para seus foreiros — no interior não se fala em arrendatário e sim em aforamento — no sentido de aumentarem suas cotas e, se possível, pagarem os atrasados, já bem vultuosos.

Desencadeou-se, então, em verdade, a célebre campanha da Galiléia. Oscar Beltrão não teve outro recurso senão abandonar suas terras e morrer ao pé das suas decepções, das suas desgraças. As medidas de que lançou mão para reaver sua gleba, ainda se arrastam, através ed processos bem longos, que todos conhecemos, para decisão de questões dessa ordem.

A famosa Galiléia pernambucana tem duas versões: a da verdade, da boa fé, do homem que se faz presa, é próprio, da sua iniciativa de bondade; e, hoje, a outra versão, tremenda, que queima o coração de todos nós, pernambucanos, de que na nossa terra há uma exceção: os trabalhadores rurais são verdadeiros servos da gleba, homens que não têm nenhum contato com as regras jurídicas e com os elementos indispensáveis às relações sociais entre patrões e trabalhadores.

Lamento que haja homens de inteligência e cultura, jornalistas brilhantes, economistas, sociólogos, técnicos, e eu esteja bem fora da moda, figurino de fins do século passado.

O Sr. Jarbas Maranhão — Não apoiado!

O SR. NOVAES FILHO — Confesso que hoje, num círculo de conversação, tenho receio de aiorar qualquer problema, porque logo me apresentam o técnico fulano, o economista sicrano, o sociólogo beltrano, e fico logo cheio de apreensões, temendo, não por mim, mas pela representação que me trouxe a esta Casa, um deslize, uma afirmativa menos segura.

Pois bem, esses homens que vivem para o estudo, em boas poltronas no Rio de Janeiro, sem os malefícios da poeira ingrata das estradas ressequidas do Nordeste, esses homens não buscam nas estantes os autores mais autorizados, para dizerem aos moços do Brasil que os agricultores de Pernambuco não são outros senão os remanescentes daquelas legiões gloriosas que criaram e alicerçaram a economia, desde a Colônia a meados do Segundo Império; não são outros senão os remanescentes daqueles homens que instituíram uma civilização; daqueles homens que deram dinheiro, sangue e comando à Guerra da Restauração pela unidade do Brasil, mais ainda, aqueles homens que deram seus filhos, aqueles meninos criados em engenhos, nos famosos berços de ouro, como Joaquim Nabuco e Joaquim Murinho, para após todos os maiores pela causa da liberdade dos escravos.

Sr. Presidente, uma classe herdeira dessas tradições, desses compromissos para com o Brasil; não seria capaz de envergonhar, de deprimir Pernambuco, fazendo com que os trabalhadores rurais de nossa terra não pudessem apresentar-se na comunhão dos mais trabalhadores do Brasil.

Nunca exercitei esta tribuna com maior emoção: de pernambucano e de agricultor, como o faço hoje, porque estou esclarecendo o Senado e a Nação contra as injustiças, as acusações, as injúrias, os opróbrios atribuídos à nobre classe dos agricultores de nossa terra. Enquanto Deus me der um alento de vida; eles não ficarão sem defesa, sejam qual forem os arreganhos dos poderosos, dos que manipulam as melhores máquinas para conduzir a opinião pública; enquanto o povo pernambucano me der uma tribuna para defender os agricultores eles não ficarão sem defesa.

Perdoe-me o Senado a ênfase e o desprazer de voz, mas são de um agricultor que se sente também ferido no coração de pernambucano. Não tenho outra atividade senão a de agricultor, e levo dizer à Casa que não possuo fortuna. Desafio a quem provar o contrário. Tenho propriedades que me vieram por herança e que conservo livres de hipotecas, o que é raro, como V. Ex.^a, Sr. Presidente, sabe, filho também que é de agricultor pernambucano, aliás, nascemos no mesmo glorioso Município — Cabo Santo Agostinho.

Sabem todos, que não fiz fortuna com esforço e comedimento, tenho me mantido sem maiores apreensões, sem recorrer às hipotecas ou aos empréstimos de juros asfixiantes. Nunca deixei no entanto de assistir edificamente os pernambucanos humildes que me ajudam na cultura de minha terra. Se mais não faço, é porque não posso fazer; se mais não dou, é porque não posso dar. Nas mesmas condições se encontram os outros agricultores do Nordeste, que não estariam as mãos pedindo favores ao

Brasil inteiro, nos períodos desgraçados da seca, se lavrássemos uma terra de climas favoráveis e se tivéssemos as facilidades de outras regiões, onde o trabalho não somente encontra remuneração, mas até elementos para fazer riqueza.

Sr. Presidente, não somente eu, mas os agricultores de Pernambuco sempre se apresentaram como homens generosos. As Casas Grandes dos engenhos pernambucanos, acolhem, indistintamente, todos os que mourejam nas lides rurais. Não há trabalhador que não dedique afeição ao dono da propriedade; que não tenha compadre dono de engenho, e que não se sente sua mesa, aos domingos — nota talvez rara em outras paragens do Brasil, de cordialidade e de afeto dos patrões para com os trabalhadores.

Lamento, Sr. Presidente, que homens brilhantes viajem ao Nordeste para o luxo de fazerem acusações tão grandes aos que mourejam na ingrata região das secas.

Aqui, mesmo, nos arredores do Rio de Janeiro, que frequentemente percorro, observo não defirem as condições do meio rural das de Pernambuco. Homens descalços, residem em palhoças; muitos, como vi em Jacarepaguá, pagam foros exorbitantes e mal tiram da terra o necessário para matar a fome dos filhos; iluminam seus lares a querosene; bebem água retirada a mão, de cacimbas péssimamente cuidadas. Dessas coisas entretanto não se fala. Busca-se o exemplo do agricultor da minha terra para apontá-lo como monstro da humanidade, quando todo o brasileiro, ilustrado ou analfabeto, sabe ser o Nordeste, por excelência, a terra da renúncia, do sacrifício, porque batida periodicamente pela famosa seca extermina os rebanhos, queima a lavoura e priva de água as populações.

Não posso calar, Sr. Presidente, minha revolta diante da clamorosa injustiça dessas acusações que queimam, como fogo, o coração pernambucano.

Eis por que ocupei, hoje, a tribuna. Não o teria feito não fosse o assunto trazido ao recinto pelo eminente Senador Mem de Sá.

Afirmaram que o discurso do ilustre representante do Rio Grande do Sul foi como uma chuva para o Nordeste. Não é não! É uma tristeza para o Nordeste que neste Plenário se comentem injustiças e se façam referências a acusações tremendas, de absoluta falta de verdade aos infelizes que trabalham nas terras mais ingratas da nossa Pátria.

Mesmo assim, costumamos esquecer as mágoas; o espírito de brasilidade é cada vez mais acesa no Nordeste Brasileiro. As acusações passam; o que fica na consciência dos brasileiros é o amor extraordinário do nordestino às grandes causas nacionais, sobretudo na interposta defesa dos altos ideais de Democracia e de Liberdade para a Pátria Brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, quarto orador inscrito.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente. Julgo ser oportuno focalizar, neste momento, ainda que em breves palavras, a orientação e atuação do dirigente de uma de nossas autarquias, recentemente investido nessas funções. Quero me referir ao Sr. Alberto Carneiro, presidente em exercício no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e antigo diretor do Departamento de Aplicação de Fundos dessa autarquia de previdência social. Assumindo, recentemente, esse cargo vem ele adotando uma série de louváveis medidas, visando à melhoria dos serviços do IAPC e ao pronto atendimento daqueles que ali recebem benefícios particularmente aposentadorias e pensões.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARLINDO RODRIGUES — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Faz V. Ex.^a justiça a homem de real capacidade moral e técnica.

O SR. ARLINDO RODRIGUES — Muito grato pelo aparte do nobre Líder de minha bancada, Senador Argemiro de Figueiredo.

(Lendo):

Com as providências tomadas pelo presidente do Instituto, os benefícios, que se achavam em atraso, serão pagos até o fim do corrente mês ou princípio de outubro. Por outro lado, está sendo realizada uma rigorosa compressão de despesas administrativas, com corte de verbas destinadas a finalidades não essenciais ou superfluos. A própria verba de gratificações do Gabinete do Presidente do IAPC, num total de cerca de cinco milhões de cruzeiros anuais, não foi porcupada, o que bem demonstra a elevação de propósitos do seu atual titular.

Com estas breves palavras, quis, apenas, Sr. Presidente, assinalar o que vem ocorrendo no Instituto dos Comerciantes, onde se está procurando realizar obra sã, que só pode, por isso mesmo, merecer aplausos gerais. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, quinto orador inscrito.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

Sr. Presidente, depois do vibrante e caloroso discurso proferido sobre o Nordeste, mais especialmente Pernambuco, pelo nobre Senador Novaes Filho, evidentemente não caberia outra oração sobre o mesmo assunto, não estivéssemos inscritos para também falar sobre aquela região.

Na verdade, as condições sociais do Nordeste, as mais precárias, são idênticas às existentes em todas as regiões subdesenvolvidas do mundo. Como acentuou, brilhantemente o ilustre representante de Pernambuco, a tradição de nosso Estado — de cultura, dição de Estado — de cultura, espírito e inteligência — é no sentido de contribuir para o progresso social e a reforma das instituições jurídicas com o objetivo de proporcionar melhor situação ao homem do povo. Essa, inclusive, a tradição dos pernambucanos que se dedicam à lavoura, os quais criaram, para o Nordeste e o Brasil, civilização que embora apresente erros, se caracteriza pelo aspecto nitidamente humano e de justiça social.

Sr. Presidente, antes que seja definitivamente aprovado, nesta Casa e à margem de sua discussão — o projeto que institui a SUDENE, a respeito do qual já tivemos ensaio de

nos pronunciar, inclusive através de pareceres que oferecemos como relator da matéria, na Comissão de Serviço Público Civil, desejamos, em ligeiras considerações embora, lembrar a cooperação da região nordestina ao desenvolvimento e aos mais altos interesses do País.

Lembrar e registrar essa cooperação em nossos Anais, justamente quando o Senado colabora na organização de lei, que almejamos venha a significar, na realidade, tratamento novo a ser dado ao problema do Nordeste, ensinando as melhores perspectivas de uma etapa mais saudável à vida da região — é dever dos representantes de Pernambuco, nesta Casa.

CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA

O que tem feito o Nordeste até aqui é coser-se com suas próprias linhas, para repetir Agamemnon Magalhães.

E' progredir, embora lentamente, num trabalho áspero em meio a rudes crises e adversidades.

E' contribuir, apesar de tudo, para o progresso econômico do país, cobrindo, como foi coberto, o "deficit" da balança comercial do restante da nação (552 milhões de dólares) com o saldo positivo de 638 milhões de dólares a que ascendeu no seu intercâmbio externo, no período de 1948 a 1958.

E' subsidiar, em parte, o desenvolvimento da região Centro-Sul, como o fez, de prejuízo próprio os descapitalizando-se, com a transferência, nessa fase, de 40 por cento das divisas resultantes de suas exportações, utilizadas por esta última região na importação de bens de capital, equipamentos e produtos semi-elaborados; comprando ao Centro-Sul maior quantidade de mercadorias do que lhe vende; adquirindo ali essencialmente manufaturas e para lá exportando principalmente matérias-primas; operando-se, ainda, a emigração de capitais nordestinos em busca de investimentos mais rendosos e que vão criar "oportunidades de emprego permanente para as populações do sul".

Povoamento. O Sangue fecunda a unidade nacional. Presença do nordestino, fator de brasilidade.

Além dessa transferência de renda do setor privado para o Sul, vale mencionar outra significativa contribuição do Nordeste para o desenvolvimento do Brasil, como a que vem se efetivando ao deslocamento de populações suas, ora povoando espaços vazios do país ora imprimindo marca genuinamente brasileira às fusões de nossos diversos grupos étnicos.

Ao tempo da colonização, com as entradas do Norte, antecipando-se às bandeiras do Sul, no povoamento do Nordeste através da expansão pastoril, de tal forma que, ao chegarem ali, os paulistas encontraram aberto o roteiro dos currais.

Nos guararapes, com o sangue dos restauradores de Pernambuco fecundando para sempre o sentimento da unidade nacional.

No último quartel do século passado e primeiro decênio do atual, com a população nordestina deslocada para a região amazônica que, segundo Celso Furtado, em "Formação Econômica do Brasil", não seria inferior a meio milhão de pessoas, sem contar aquelas que já haviam penetrado na região, que viria a ser depois o Território do Acre.

E em nossos dias, com o próprio êxodo dos chamados "paus-de-arrapa", que não é para ser interpretado apenas como expressão humana ou social de uma região subdesenvolvida, senão também apreciado como um serviço que "a presença do nordestino nas diversas áreas brasileiras poderá prestar à nação como grande fator de brasilidade".

A essa altura, não há como usar palavras de Agamemnon Magalhães colhidas em "O Nordeste Brasileiro" (1921) tese com a qual conquistou a cátedra de Geografia, no Ginásio Pernambucano, e que constitui brilhante e esclarecida antecipação dos debates sobre a extensa área:

"No Nordeste brasileiro estão as mais vigorosas possibilidades de desenvolvimento e grandeza do país. A população diferenciada que ali moureja em luta sem tréguas contra a natureza áspere é uma afirmação eloquentíssima das energias da raça que se vai fixando.

A sua proeminência na civilização futura: será iniludível, se os governos ampararem o homem forte dos sertões com o concurso de iniciativas, que o trabalho individual não pode realizar. Modificado o "habitat"... o Nordeste será o titan das resistências nacionais. O tipo étnico diferenciado do sertanejo, pelas suas qualidades de adaptação, constituirá o elemento, pelas suas qualidades de adaptação, propulsor da raça brasileira.

Um país imenso, com as populações do litoral sujeitas à mistura contínua das imigrações, dividido em Estados de condições econômicas diferentes, com o seu desenvolvimento estrito e determinadas regiões, somente poderá alcançar a unidade étnica, nos vastos sertões do "hinterland".

As nacionalidades não surgem acidentalmente. Resultam, como observava um grande etnólogo, de uma grande quantidade de combinações, de fusões, de eliminações e de associações de toda espécie. A formação de nossa raça é um problema que está a exigir a atenção dos dirigentes do país. Esta não será realmente uma nação se não tiver, no dizer de Alberto Torres, a política de sua raça ou de suas raças, de sua índole, de seus destinos. Nota-se a esse respeito o mais absoluto descaso. Entretanto, é a questão fundamental de nossa nacionalidade. E' o primeiro passo para a defesa da raça está em fomentar o desenvolvimento dos sertões, aproximando o produto ali diferenciado das demais populações brasileiras. Não só. Torna-se imprescindível também que até lá cheguem as imigrações, por maneira que a fusão se dê com os mesmos elementos étnicos em todas as regiões do Brasil.

E para tal conseguir-se, só uma providência se faz mister: é a modificação das condições físicas do Nordeste brasileiro. Alterado o "habitat", adaptado às necessidades da vida, o homem seja nacional ou estrangeiro o procurará...

No Nordeste está a resolução dos mais vitais problemas nacionais. Sem o seu desenvolvimento teremos os sertões desabitados, estioladas as mais vigorosas energias da raça, reduzida a nacionalidade, sobrando a nossa Unidade política no conflito de tendências opostas resultantes da diversidade de populações, sem homogeneidade étnica".

Sr. Presidente, registramos esse ponto de vista — e é oportuno fazê-lo logo após o pronunciamento de um dos mais brilhantes representantes desta Casa, o eminente colega de representação, Senador Novaes Filho, que aqui defendeu, com o brilho e o ardor que lhe são próprios, o interesse patriótico, o espírito cívico e a valiosa contribuição dos pernambucanos para o progresso da Democracia Brasileira — a asseveramos

que jamais partiria de Pernambuco qualquer movimento reacionário. Orgulhamo-nos de ser vanguardeiros na luta pelas causas mais nobres do espírito humano e da civilização.

Nas páginas que deu à História Pátria, Pernambuco sempre se caracterizou pelos seus gestos de renúncia e alta compreensão humanas.

A tradição de cultura, inteligência e patriotismo de seus homens públicos, assinala constante propósito de melhoria das condições de vida do povo de modo a possibilitar-lhe existência compatível com os mais justos ideais da Democracia.

Pernambuco, Sr. Presidente e Senhores Senadores, jamais representaria o espírito de reação, porque encarna a luta na conquista perene dos empreendimentos necessários à evolução da sociedade e do aperfeiçoamento humano.

Durante os debates sobre o projeto que instituiu a SUDENE, em que as deficiências do Nordeste tantas vezes foram citadas, é justo exaltar-se, também, sua insuperável contribuição em sangue, heroísmo, trabalho e coração para o progresso do Brasil e aprimoramento da civilização humana. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 19, de 1959, que altera os arts. 156 e 159 do Regulamento da Secretaria, que dispõe sobre a Comissão de Promoções (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra o, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento da Comissão Diretora, aprovado na sessão anterior), tendo Pareceres (Proferidos oralmente na mesma sessão) pelas Comissões: de Constituição e Justiça: 1º) favorável ao projeto e oferecendo substitutivo, por solicitação da Comissão Diretora; 2º) favorável às emendas de Plenário. Diretora: favorável às emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo número para votação passa-se às matérias em discussão.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1958, que aprova a Convenção Universal sobre o Direito de Autor, firmada em Genebra a 6 de setembro de 1952 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo: Pareceres favoráveis (ns. 514 e 515, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa). Está encerrada. A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1959 (nº 2.065, de 1956, na Câmara dos Deputados), que revoga o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º, tendo Pareceres, sob ns. 355, 487 e 488, de 1959, das Comissões de: Saúde Pública e Educação e Cultura, favoráveis; Finanças, pela incompetência.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 28 de setembro de 1959

1 — Votação em discussão única, do Projeto nº 19 de 1959, que altera os arts. 158 e 159 do Regulamento da Secretaria, que dispõem sobre a Comissão de Promoções (em regime de urgência, nos termos de art. 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento da Comissão Diretora, aprovado na sessão anterior), tendo Pareceres (Proferidos oralmente na mesma sessão) pelas Comissões: de Constituição e Justiça: 1º) favorável ao projeto e oferecendo substitutivo, por solicitação da Comissão Diretora; 2º) favorável às emendas de Plenário, Diretora: favorável às emendas.

2 — Votação, em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1959, que aprova a Convenção Universal sobre o Direito de Autor, firmada em Genebra a 8 de setembro de 1952 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lamieira Bittencourt (tendo: Pareceres favoráveis (ns. 514 e 515, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1959, nº 2.065, de 1956, na Câmara dos Deputados), que revigora o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º, tendo Pareceres, sob ns. 355, 387 e 488, de 1959, das Comissões de: Saúde Pública e Educação e Cultura, favoráveis; Finanças, pela incompetência.

4 — Votação, em discussão única, do Parecer nº 501, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, no sentido da audiência do Conselho de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130 de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 20, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Governo do Estado de Goiás o Oficial Legislativo, classe "N", da Secretaria do Senado Federal Sebastião Veiga, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (nº 468, de 1959), sobre consulta da Comissão Diretora quanto à possibilidade de serem postos funcionários do Senado à disposição de outros órgãos do poder público (parecer favorável à medida, sugerindo os termos da proposta a ser submetida à deliberação do Plenário); da Comissão Diretora (número 511, de 1959), favorável à emenda de Plenário.

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 23, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Governo do Estado da Bahia o Assessor Legislativo, do Quadro de Funcionários do Senado Federal, José Vicente de Oliveira Martins, tendo Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça (número 468, de 1959), sobre consulta da Comissão Diretora quanto à possibilidade de serem postos funcionários do Senado à disposição de outros órgãos do poder público (parecer favorável à medida, sugerindo os termos da proposta a ser submetida à deliberação do Plenário); Diretora (nº 512, de 1959), contrário à emenda de Plenário.

7 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 24 de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta

Franklin Palmeira, Diretor da Divisão do Quadro de funcionários da Secretaria do Senado Federal.

8 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 164, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rubens Ferreira de Melo, Ministro de Primeira Classe, para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Federação Malala, cumulativamente com a de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

DISCURSO DO SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 23 DE SETEMBRO DE 1959.

(Replicado por ter saído com incorreções).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Em uma das últimas sessões desta Casa tive oportunidade de realçar a atitude em que todos nós, Senadores, colocávamos a discussão em torno dos problemas nacionais. — Não fiz distinção de Bancada nem discriminação de Partidos políticos. — E é certo que sempre visamos em nossos trabalhos legislativos o bem público, animados pelo desejo de acertar; de dar soluções exatas aos problemas que dizem respeito aos interesses da comunidade. — Ocupo hoje esta tribuna invocando esse espírito superior que nos imana e conduz os trabalhos do Senado da República. — O meu objetivo é discutir mais uma vez o Projeto da SUDENE, e esclarecer bem a atitude que venho tomando: no pensamento de melhor servir ao Nordeste e ao Brasil.

Atitude considerada corajosa por alguns dos meus companheiros que representam aquela região brasileira: mas, atitude serena, isenta de paixões ou sentimentos subalternos. Não me preocupam os nomes, nem as ideologias partidárias. Desejo o exame do Projeto em plano superior e conclamo o Senado a discutí-lo e votá-lo à luz da razão e do bom senso. O parecer que ofereci, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, é, como sabem V. Ex.^{as} Sr. Presidente e os nobres Senadores, favorável à Proposição com as emendas restritivas que apresentei. Foi o máximo de transigência a que poderia chegar, porque analisada a rigor, a SUDENE é um órgão quase desnecessário à máquina político-administrativa do País. — Objetiva-se a recuperação social e econômica de uma região do Brasil, no alto pensamento à vida de sacrifícios sofrimentos seculares do seu povo. Mas, para que o novo órgão se a Administração está aparelhada de entidades públicas especializadas em todos os objetivos e finalidades preconizados pela SUDENE? — Fala-se em construção de barragens, rodovias, irrigação. Porque o novo órgão se já possuímos, para tudo isso, o Departamento de Obras Contra as Secas? Acena-se com assistência financeira à lavoura, aos agricultores e às indústrias nordestinas, e, na verdade, bem o merecem aquelas classes sofredoras a ajuda do Poder Público.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a parte sempre do ponto de que a SUDENE vai acabar com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Creio que há um equívoco do nobre colega, porque a SUDENE apenas superintenderá tudo que concorrer para melhoria da situação do Nordeste. Ora, entre os órgãos de que terá de lançar mão, um será naturalmente, o DNOCS. Apenas, em tu-

gar de agir, como até agora, simplesmente fazendo obras fragmentárias, sem coordenação nem a importância que deveriam ter, a SUDENE determinará ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o que terá de executar em certo tempo, dando-lhe o necessário financiamento.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honra o nobre colega e o responderei, com prazer no curso de minha argumentação.

Sr. Presidente — Dizia eu que se falava ainda em assistência financeira ao Nordeste, através da SUDENE. Mas, para que o novo órgão se a Administração Federal já está para isso aparelhada, com vários estabelecimentos de crédito que possui? Já estão o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Banco Nacional Cooperativo e um grande número de organizações cooperativas dissimuladas por todo o País. Não haveria, portanto, a rigor, necessidade do novo órgão, que me parece até uma anomalia na organização constitucional e administrativa do Brasil. Até mesmo em relação à eletrificação do Nordeste, aí temos a CHEFS que é o órgão específico para esse fim. — Transição, porém, em tudo isso, para ver na SUDENE a utilidade de se constituir em órgão de coordenação e fiscalização dos órgãos já existentes no Brasil e no Nordeste, com idênticas finalidades, para que tivéssemos um funcionamento orgânico eficiente e preciso, dentro do plano geral de reorganização social e econômica do Nordeste.

O Sr. Fernandes Távora — É exatamente o que se procura.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Aliás devo adiantar que, na boa norma constitucional e administrativa vigente, a política de coordenação, pode compreender os serviços de organizações especializadas, mas, quem a deve fazer é o Chefe da Nação — através dos seus Ministérios. — Admitamos, porém, que em face da complexidade do problema nordestino, não queira S. Ex.^a, pessoalmente, estudar o problema...

O Sr. Fernandes Távora — Ou não possa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... e mande planificá-lo pelos órgãos técnicos e, afinal, executá-los pelas entidades vinculadas aos seus Ministérios. Ficarei, então, a SUDENE com a missão de coordenar e fiscalizar a ação de todos os órgãos que se empenhassem na execução do plano de recuperação social e econômica da região do chamado Polígono das Secas. O que não me parece certo, data venia, do grande número de adversários do ponto de vista em que me coloco, é dar-se ao novo órgão, não mais o caráter de coordenação e fiscalização, mas, a marca de uma entidade administrativa complexa, um Superministério, com ingerência direta e extensiva nas atividades e competência dos Ministérios da Viação e da Agricultura. Institui-se, assim, um novo departamento público, com pessoal próprio, numeroso e, sobretudo, custoso ao erário federal. Um órgão complexo e anômalo, com finalidade executiva e absorvente dos outros órgãos especializados.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Sabe Vossa Excelência que o Ministério da Viação e Obras Públicas e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas foram ineficientes na solução do problema do Nordeste. Entendeu, portanto, o Governo criar um

órgão que supervisionasse, coordenasse todas as entidades incumbidas de resolver o assunto.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.^a, e a resposta ao aparte com que me honra vai na exposição que estou fazendo. Sr. Presidente, a despeito de tudo formulei apenas duas emendas que irei dentro em pouco discutir. Mas infelizmente as emendas que apresentei, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, e as oferecidas pelos meus eminentes colegas, todas visando reais interesses das regiões a que pertencemos, foram qualificadas pelo organizador da SUDENE, como "estapafúrdias". Não me interessa, porém, nesta hora, apreciar a classificação dada pelo jovem economista às emendas oferecidas ao Projeto. E não desejo, por outro lado, semear espinhos à carreira do brilhante economista cujos méritos reconheço. Tenho com ele boas relações e melhores ainda com o seu honrado pai. O que me revolta, porém, Sr. Presidente, e me leva a ocupar a atenção da Casa, é a declaração do economista Celso Furtado, publicada no "Correio da Manhã", de ontem, e do seguinte teor:

"Ou o Estado elabora um programa para o emprêgo de recursos na região ou perderá o tempo e o dinheiro, como até agora perdeu. E se fosse feita a pergunta se o Estado tinha aplicado bem os seus recursos no Nordeste, até agora a resposta seria não".

Adiante, diz o ilustre economista: "Se um inventário fosse solicitado ao DNOCS nada se apuraria dos seus quase cinqüenta anos de trabalhos e lutas contra a seca".

Sr. Presidente, alarma-me essa declaração, considerando inúteis os cinqüenta anos de trabalhos do D. N. O. C. S. no chamado Polígono das Secas. Dinheiro perdido... Esforço perdido... E, afinal, um inventário que se procedesse, no sentido de constatar realizações, seria absolutamente negativo!... Sr. Presidente, nesta hora, quase me animo a dizer a V. Ex.^a que me coloco desassombradamente contra a entrevista cruel para desagravar a memória dos grandes estadistas mortos, dos técnicos e notáveis cientistas desaparecidos e ao mesmo tempo desagrar os que ainda vivem, e com iguais méritos serviram ao Nordeste e ao Brasil, todos, vivos e mortos, ofendidos com as declarações alarmantes daquele jovem economista. E o que me alarma não é só o impacto da injustiça, mas a circunstância de que o ilustre economista ao planejar a chamada redenção do Nordeste não teve oportunidade de se inteirar dos estudos existentes no Departamento de Obras Contra as Secas; o departamento técnico específico, há mais de cinqüenta anos lutando na região contra os efeitos do flagelo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Creio que nesse ponto o planejador da SUDENE quis apenas referir-se à contradição entre as somas colossais gastas por esse Departamento e aquilo que realmente realizou.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Minha preocupação, nobre Senador Távora, não é acusar nem defender, mas, realçar a verdade; examinar a tese e colocar o problema em seus devidos termos, para que o Senado vote conscientemente.

O Sr. Fernandes Távora — Também eu não tenho outro objetivo senão o de esclarecer esse problema que a todos nós sumamente interessa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Perfeitamente. Senhor Presidente. — Se nada se fez nessas cinquenta anos de luta contra o flagelo das secas, de que se ocuparam, então, os grandes estadistas e técnicos em relação ao Nordeste, desde os tempos do Império até agora? Vamos ao período republicano. Que fez Epitácio Pessoa, paraibano que tanto enriqueceu a cultura jurídica brasileira e tanto honrou a vida pública deste País?

Sr. Fernandes Távora — Apolado.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Que teria feito esse inconfundível brasileiro, nascido no Nordeste e que tão bem conhecia a região porque viveu o mesmo sofrimento? Que fez o imortal Presidente Getúlio Vargas, que também foi Presidente da República, e cuidou da região do flagelo climático? Que teria feito esse homem do Sul? Ele que, inspirado nos mais nobres sentimentos de patriotismo e humanidade, deslocou-se para o Nordeste onde foi ver e sentir de perto a calamidade da Seca?

Sr. Remir Acher — Permite V. Excia. um aparte?

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

Sr. Remir Acher — Ouvi a leitura que V. Excia. fez da entrevista dada ao *Correio da Manhã*, pelo ilustre economista Celso Furtado. Custa-me crer seja esse o exato pensamento do Superintendente da CODENO. A ser verdade, discordo integralmente do ponto de vista do Dr. Celso Furtado no tocante ao DNOCS. Já tive oportunidade de declarar desta tribuna que aquele Departamento, na minha opinião realizou uma das mais notáveis obras de engenharia do País, obra que reúne toda a gama de conhecimento e especialidade da engenharia civil.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Perguntava eu, sr. Presidente, que fez Getúlio Vargas pelo Nordeste. Ele que tem o nome aureolado pela simpatia e gratidão de todos os nordestinos, face as extraordinárias obras que realizou na região das secas. Que fez o Marechal Eurico Gaspar Dutra, o grande Presidente que prosseguiu no mesmo plano de trabalho dos estadistas anteriores? Que fez e o que está fazendo o atual Presidente Juscelino Kubitschek, considerado, com justiça, o maior benfeitor do Nordeste brasileiro? Na opinião do jovem economista nada fizeram esses beneméritos homens públicos. Limitaram-se a gastar dinheiro inutilmente, mantendo o DNOCS, durante cinquenta anos, na ação criminosa de consumir os recursos do Erário federal, sem nada produzir de concreto, no interesse da região. — A verdade é outra, sr. Presidente. Não irei defender irregularidades verificadas em todos os governos nos períodos agudos da crise climática em que o DNOCS deixou as suas normas de trabalho e se entregou aos serviços de assistência pessoal aos flagelados. Houve crimes, exploração dos pobres, através dos famosos "barracões", dos juros extorsivos e outros expedientes deploráveis. Isso eu salientei no parecer que ofereci. As vidas dos nossos conterrâneos foram realmente poupadas. Mas, os serviços improvisados, as estradas mal feitas, as multitudes de famintos precisando amparo imediato e sem capacidade física para o trabalho, tudo deixou um saldo de realização que, na verdade, não corresponde ao vulto dos dinheiros consumidos. A culpa é dos velhos costumes. O DNOCS transformado em órgão de assistência e de caridade pública, chamando a si funções de L.B.A. e organizações semelhantes.

Sr. Fernandes Távora — Permite V. Excia. um aparte? (Assentimento do orador) — As importâncias não fo-

ram entregues ao DNOCS, pelo menos no Ceará. Ali o que houve foi o afastamento do Diretor desse serviço. Aliás um homem honrado digno e competente. O dinheiro que deveria ser enviado para atender aos flagelados, foi literalmente roubado.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Acredito que muitas irregularidades foram praticadas naquela dolorosa oportunidade em que milhões de brasileiros passavam fome. Admito — e estou certo — que muitos fizeram das secas industriais rendosas: muitos tornaram-se milionários explorando a miséria alheia. Quero, contudo, frisar um ponto: a assistência aos flagelados não constitui objeto de planificação ordinária, normal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. — Vejam V. Excia., Sr. Presidente, e o Senado o que realizou o DNOCS nesses cinquenta anos de trabalho considerados inúteis e perdidos pelo economista Celso Furtado. Mantendo o mesmo pessoal, há trinta anos, e sem verbas suficientes para os trabalhos planejados, aquele Departamento tem o seguinte acervo de realizações que me ocorrem no momento. — Construiu custosas barragens nos Estados nordestinos que acumulam, no momento mais de oito bilhões de metros cúbicos d'água. Está em vias de conclusão o açude Orós, no Ceará, que, por si só tem capacidade para quatro bilhões de metros cúbicos. Todas essas grandes barragens, são construídas dentro de uma planificação geo-econômica em pontos estratégicos, tendo-se em vista o ponto de maior acumulação d'água e da maior bacia para os efeitos de irrigação.

O Sr. Fernandes Távora — Permita o nobre orador uma correção? (Assentimento do orador) — Orós não acumulará quatro bilhões. Pelo projeto inicial, teria capacidade para tanto, mas, pelo atual, não corporará mais de dois bilhões e oitocentos milhões de metros cúbicos de água.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Que sejam os dois bilhões e oitocentos milhões de metros cúbicos de água, com as alterações que o açude tem sofrido por motivos de ordem técnica ou financeiras. — É uma obra extraordinária, capaz de modificar as condições econômicas daquele Estado, quando a irrigação der o sentido da produção agrícola que se tem em vista. No que se refere à construção de barragens em cooperação com particulares, realizou o DNOCS — quatrocentos e sessenta e quatro dessas obras, acumulando um bilhão de metros cúbicos de água. É um plano excelente de ajuda aos nordestinos. Obedece a normas gerais, fixadas em lei; o DNOCS estuda a obra, faz o orçamento, fiscaliza a execução e dá ao proprietário o prêmio de cinquenta por cento do valor da obra. Note-se que essas pequenas barragens são indispensáveis, mesmo nos períodos normais, pois sem elas, nas estiagens comuns, o homem nada pode viver em sua gleba. Eu mesmo tenho experiência própria — com um açude na região seca, requerido em 1951. Outro acervo notável do DNOCS — está na perfuração de poços tubulares, conquistando água do subsolo. Foram já perfurados 5.124 poços. É serviço tão útil quanto as barragens em cooperação. Ainda ontem o "Correio da Manhã" noticiava a resolução da Comissão Hidrelétrica do São Francisco, mandando intensificar o plano dos poços tubulares e dos açudes pelo sistema referido.

O Sr. Remy Archer — Permite V. Excia. outro aparte?

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Remy Archer — Nobre Senador: já disse uma vez daqui, que espontaneamente, compareci a todas as

reuniões do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste. A notícia que V. Ex.ª nos está dando a respeito da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, significa que a ação do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, se dá o resultado desse trabalho. Não fosse a CODENO — no futuro, a SUDENE — que coordenou os esforços dos Governadores de todos os Estados, no sentido de obter do Executivo Federal a realização dessa obra, bastante atrasada em seu programa, certamente os nordestinos não teriam conseguido seu objetivo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Meu tempo é curto. Na verdade, apenas me referi, de passagem à ação da Comissão do Vale do São Francisco, para ressaltar que, tanto os assuntos de cooperação com a União, como os referentes aos poços tubulares, são do maior interesse público da região do Polígono das Secas. Assim, pediria somente ao nobre colega fosse sucinto em seus apartes, dada, a necessidade que tenho de chegar, em poucos minutos, ao ponto capital da questão.

O Sr. Remy Archer — Não mais interromperei V. Ex.ª. Na oportunidade da votação, voltarei a tratar do assunto.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a atenção que V. Ex.ª me dispensa. Sr. Presidente, quanto à Comissão do Vale do São Francisco, o "Correio da Manhã", de ontem, publica um artigo — no qual não faz referência à CODENO ou à SUDENE — do qual destaca o seguinte trecho:

"Por reconhecer a importância — dos serviços de construção de barragens em cooperação com particulares e perfuração de poços tubulares — a Comissão do Vale do São Francisco — incluiu, no seu plano quinquenal a construção de poços tubulares e de pequenos açudes, para facilitar a manutenção e fixar o homem a terra".

A iniciativa é feliz; congratulo-me com a Comissão do Vale do São Francisco, que revela compreender, perfeitamente, os problemas da região das secas.

Sr. Presidente, a ação do DNOCS não se tem limitado a esse setor; atinge a outros, de grande importância. Vejamos, por exemplo, os serviços de abastecimento de água instalados por esse Departamento público: Na Bahia foram servidos dez cidades; na Paraíba, três, inclusive Campina Grande, cuja obra por si, vale por grande número, porquanto nela foram dispendidos cerca de duzentos milhões de cruzeiros; Minas Gerais duas cidades; cinquenta e duas cidades compreendidas nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, estão com as obras de instalação desses serviços em andamento e em cinquenta e cinco municípios as obras serão proximamente iniciadas. Estendeu, ainda, o DNOCS sua ação aos trabalhos de eletrificação, levando a energia de cidade em cidade na zona do Polígono.

Aproveitando a energia hidrelétrica das grandes barragens, construiu as seguintes linhas de transmissão: Curema a Planó; Curema a Pombal; Curema a São Gonçalo; São Gonçalo a Sousa; São Gonçalo a Cajazeiras; Curema a Patos; e Campina Grande a Boqueirão. — Todos esses empreendimentos representam alguma coisa para um inventário; acervo de obras de maior utilidade pública que um grande economista não descobriu, não verificou, não encontrou e, se encontrou não quis confessar, não quis ver.

Depois desse relato que exprime apenas uma parte das realizações do DNOCS na região das secas, passemos, Sr. Presidente, à uma indagação, que é, sem dúvida, da máxima importância. Perguntamos aos homens do Nordeste, ao Senado e aos técnicos, se a planificação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, seguida e em execução há mais de cinquenta anos, é o processo certo para o combate aos efeitos da calamidade. Para demonstrar que esse é o caminho exato, salientei, em primeiro lugar, que neste País e nos demais que tiveram problemas idênticos aos nossos, nunca se compreendeu por outra forma. Os efeitos das secas são combatidos sempre pelos trabalhos de acumulação e disciplina das águas para os fins de irrigação. Entre nós, já os velhos nordestinos, na secular luta contra o flagelo, buscavam instintivamente assegurar os meios de sobrevivência na região onde trabalhavam construindo barragens, onde plantavam lavouras e forragens para os seus rebanhos. Outra não foi a orientação dos grandes engenheiros, técnicos e estadistas do Império e da República. Encontramos engenheiros mandados do Brasil ao Velho Continente observar os processos mais racionais de irrigação para aplicá-los neste País. O Dr. J. J. Revez foi um deles, ao tempo em que o Conselheiro Afonso Pena ocupava uma Pasta do Governo.

O Sr. Fernandes Távora — O engenheiro J. J. Revez foi ao Ceará ainda ao tempo da Monarquia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.ª me dá boa ajuda. Aproveitando seu aparte, lembro que esse notável técnico apresentou ao regressar dos estudos na Europa, memorável relatório ao governo do qual extrairmos o seguinte trecho:

"A riqueza do reino da Itália funda-se nas suas províncias irrigadas... Pode-se dizer que a Província de Milão, como centro de irrigação italiana, representa, pela sua capacidade, o centro comercial e financeiro da Itália. É devido a enorme produção na agricultura na Lombardia e no Piemonte, e à conveniente administração desta riqueza de produção que o reino da Itália tem uma boa posição financeira."

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite o nobre colega argumento interessante para defesa de sua tese. Na Itália mesma, entretanto, posso encontrar exemplo marcante para o meu ponto de vista. Não fosse a ajuda de vários grupos de técnicos, Mussolini nunca poderia ter recuperado Países Pontinos nem construído as duas grandes cidades de Aprilla e Pomésia. A água muitas vezes mata por excesso. Se a técnica não aproveitar os vales úmidos, pelo dessecação, a água pode ser a própria morte em vez de vida, como deseja V. Ex.ª.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte do nobre representante do Rio Grande do Norte. Não me preocupo nesta hora saber o grau de capacidade dos técnicos, mas, sim, positivar ao Senado que a solução para o problema — quer no Brasil quer em todos os países nas regiões secas que não têm condições geográficas para desenvolver a política da produção intensiva e manter os habitantes nas glebas, dentro do território nacional — nunca foi outra senão a de disciplinar

as águas, acumulá-las e utilizá-las para irrigação. Estão aí os exemplos de muito antes de Cristo.

A Índia, a China, por exemplo, já conheciam a irrigação a quatro mil anos. A Itália — a que há pouco se referiu o nobre Senador Dix-Huit Rosado — tornou rica e fértil os vales do Pô e do Tessino pelo processo da irrigação. O Egito tornou fecunda uma região ou de nunca chovia e que é hoje grande produtora de cereais — o Cairo. Lord Cromer, engenheiro inglês, ali construiu barragem de grande vulto e obras hidráulicas complementares e com a irrigação transformou até as condições atmosféricas daquela região.

As grandes barragens, por conseguinte, além de possibilitarem o enriquecimento econômico de uma região — por que em torno delas se instalam e se desenvolvem agricultura e indústrias — concorrem até para transformar as condições atmosféricas.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Ex.^a um aparte?

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

Sr. Dix-Huit Rosado — Invoca, V. Ex.^a entre outros, o exemplo da China. Tive oportunidade de visitar aquele País e vi a agricultura que desenvolve nos grandes vales dos rios Amarelo e Chi-An-Pou. Vi, sobretudo, os chineses fazendo aquilo que desejaria para o Nordeste: dentro dos processos da técnica moderna ao lado da agricultura e da pecuária, sou um novo sistema; às margens do Chien tingiram-se os seus vinhedos com força do impulso da Siderurgia, crescente assinalando que não somente com a água e a agricultura que se levantam as Nações sub-desenvolvidas, é preciso que a industrialização caminha para passar. A água, sem dúvida, é indispensável, mas só de água não se faz saramelão. O Nordeste precisa, também, de homens e de técnica. Somente assim, em conjunto poderemos não digo resolver todos os nossos problemas, mas os menos, atenuar nossos sofrimentos.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O nobre representante do Rio Grande do Norte que tanto nos honra com a sua inteligência e cultura, não entendeu bem o meu ponto de vista. A verdade é que muitas doras de anos decorreram para que os chineses cuidassem de industrializar o País. A base inicial e ainda hoje mantida e intensificada, foi a agricultura irrigada. Não cuidaram de industrializar enquanto não transformaram pela irrigação terras perdidas em centros fecundos de agricultura e pastoreio.

Sr. Dix-Huit Rosado — E a Mandchúria?

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Procuraram primeiro criar condições de fixação do homem à terra.

Sr. Dix-Huit Rosado — Mas não conseguiriam de todo, nem nós o conseguiremos.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O nobre colega não apreendeu bem o meu ponto de vista. Não me oporia, nem me oporei a uma política de industrialização do Nordeste. Desejo que o Senado separe os dois problemas UM, é a industrialização; o outro o combate aos efeitos específicos das Secas. Não me oponho à industrialização. Que ela se faça. Se o Brasil, nesta hora, a despeito da grave situação financeira que atravessa está em condições para realizar essas duas obras gigantes ao mesmo tempo, que faça. Se porém, precisa sacrificar uma delas, o bom senso do Governo — de todos reclama que se dê prioridade à salvação do povo nordestino e esta

não compreende só a industrialização.

E para demonstrá-lo, volto a perguntar aos homens de bom senso, dos mais humildes aos mais categorizados, aos técnicos, aos intelectuais — porventura envolvidos nessa euforia de industrialização do nordeste: a indústria põe termo aos efeitos das Secas?

Salvará os nordestinos da calamidade? Dar-lhes-á condições sociais e econômicas estáveis? Não. Por mais vultosos que sejam os núcleos industriais disseminados no Polígono da calamidade continuará matando homens e rebanhos. A industrialização, Sr. Presidente, não resolverá o problema e talvez o agrave, deslocando do campo para as cidades os homens que produzem.

Sr. Fernando Távora — Mas ajuda.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Por mais fecundos, por mais fortes, que sejam essas indústrias, a calamidade das secas continuará dizimando rebanhos, matando homens, mulheres e crianças. E esse quadro dantesco que é a vergonha de todos nós de todos os governos, continuará a macular a história política administrativa do País.

Sr. Fernando Távora — Sinto estar atirando o brilhante discurso de V. Ex.^a mas o nobre colega preconiza a irrigação que todos nós do Nordeste desejamos. Eu mesmo já fiz aqui dois discursos recomendando esse sistema, de que não cogitou durante quarenta anos de existência o DNOCS. A irrigação, no entanto, apenas prepara o terreno para industrialização porque esta não faz sem agricultura prazia que a mantenha. Por conseguinte são indispensáveis captação de águas e a irrigação, como base para a industrialização, que virá posteriormente, e sem a qual o Nordeste, como qualquer outra região, não poderá sair da rotina daquela situação indesejável em que se encontra atualmente.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que corrobora o ponto de vista que defendo neste particular.

Minha questão é outra. Peço a atenção do Senado. Sei que a minha emenda será derrubada na Câmara.

Sr. Fernandes Távora — Poderá não ser.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Teria no entanto satisfação imensa e até orgulho se visse o Senado onde trabalho como um dos mais humildes dos seus componentes.

Sr. Fernandes Távora — Não apoiado.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... compreender a significação do problema e apoiar a minha tese.

Sr. Mendonça Clark — Permite V. Ex.^a um aparte?

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a terá o aparte, desde que me sobre tempo para concluir essa exposição que já vai se tornando enfiada.

Sr. Dix-Huit Rosado — Não apoiado.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente — Não tenho o direito de levantar-me nesta Casa contra interesses legítimos de qualquer região do Brasil...

Sr. Fernandes Távora — Todos reconhecem a dignidade de V. Ex.^a

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... muito menos da região onde vivo e souro com os meus contrários. Mas, tenho o dever de me opor às medidas que me parecem desaconselhadas pelo bom senso e ferem até a Lei Maior da República. Peço aqui a atenção dos constitucionalistas da

Casa. O art. 198 da Constituição Federal assim dispõe:

"Art. 198. Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada seca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com obras e serviços de assistência social, quantia nunca inferior a três por cento de sua renda tributária".

Quais são, Sr. Presidente, os efeitos das secas? São exatamente os que acarretam a desordem na vida social e econômica dos nordestinos. São os que produzem a miséria, a fome, a morte dos rebanhos e dos seres humanos. São os que ceifam as lavouras e talam os campos. — A execução desse plano, a que se refere a Constituição, sempre esteve e deve continuar a cargo do DNOCS. Não é a indústria que combate os efeitos das secas. Não é a eletrificação que o faz.

Se no projeto em causa não se ressaltar essa parte, se não se der autonomia ao órgão que vem aplicando com eficiência os 3 por cento referidos na Carta Magna; se esses 3 por cento passarem à direção da SUDENE, para os efeitos preconizados da industrialização — tão ardorosamente defendido aqui — então, Senhor Presidente, teremos uma deliberação ferindo o espírito da Lei Máxima, isto é, negando aquilo que a Constituição determina: que o combate aos efeitos das secas seja feito pelo órgão técnico existente — o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Sr. Presidente — Vou concluir meu discurso, feito apenas para desfazer o equívoco do brilhante economista Celso Furtado, quando nega a extraordinária ação do DNOCS no setor do Polígono das Secas.

Sei que minhas palavras, se neste recinto estão, talvez, sendo ouvidas e bem compreendidas; na outra Casa do Congresso não repercutirão suplantadas por essa euforia pela industrialização do Nordeste; sei que os Bispos e Arcebispos daquela região; enfim, todos estão ansiosos por que se realize esse movimento, essa revolução industrial naquela região; sei que todos os Governadores anseiam para que isso se efetue; sei que todos os núcleos econômicos, criados e a serem criados, se interessam pela aprovação do projeto. Quando, porém, industrializado e eletrificado o Nordeste, eclodir nova seca e milhões de brasileiros voltarem a sofrer os horrores da calamidade...

Sr. Fernandes Távora — A esse tempo a acudagem e a consequente irrigação já terão produzido seus efeitos; e V. Ex.^a não se arrepende de confessar que estava equivocado. Assim penso, por confiar em sua sinceridade.

SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, sou obrigado a responder o aparte do nobre senador Fernandes Távora, ainda que rapidamente. Estarei eu equivocado, em considerar que o problema da seca só se combate com água e irrigação? Neste caso estarão equivocados todos os cientistas do País; todos os engenheiros, da Monarquia e da República. Comigo estará equivocado o Sr. Epitácio Pessoa; comigo está equivocado um dos homens de maior valor moral e intelectual do Brasil, meu inimigo pessoal, mas que minha paixão não leva a obscurecer-lhe os méritos, o Sr. José Antônio de Almeida. Jamais entendeu S. Ex.^a por outra forma: o combate às secas só se pode fazer com acudagem e a irrigação. Comigo Sr. Presidente, estavam e estão errados todos os técnicos do mundo, de todos os países onde o problema foi resolvido eficazmente.

Prefiro ficar errado com esses cientistas, com o instinto do nordestino, que nunca compreendeu combater-se o

efeito das secas senão construindo barragens e acumulando água para cultivar as lavouras e sustentar os rebanhos.

Sr. Presidente, quando aparteado pelo nobre Senador Fernandes Távora, perguntava eu: quando, se Deus o permitir, o Nordeste estiver todo eletrificado, coberto de indústrias...

Sr. Fernandes Távora — E irrigado. SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... e eclodir nova seca e os nordestinos, aos milhões, desabrigados, famintos e sedentos, virem os seus filhos morrerem, suas lavouras perdidas, que será dos que defendem o plano da SUDENE? Quando essa gente, cheia de miséria e dor; bater às suas portas que dirá a representação nordestina? Que lhe responderá quando perguntarem: "Que fizestes conosco? Industrializastes o Nordeste, mas estamos passando fome e sede".

Lembrem-se dessa circunstância os nordestinos com assento no Senado da República e salvem o Nordeste, dando cumprimento à disposição constitucional. Salvem ao menos o que a Carta Magna sagrou, em defesa dos nordestinos no combate ao flagelo das secas — (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

REPÚBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM OMISSÃO NO DCN Nº 145, DE 25-9-1959, PÁGINA 2.187 2º E 3ª COLUNAS.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, foi designado relator do Projeto de Resolução nº 19, de 1959, o eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

Até a presente data, entretanto, S. Ex.^a não apresentou parecer; deferida a urgência urgentíssima, sinto-me no dever de avocar o Projeto e dar o parecer verbal, nos termos do Regimento.

O Projeto de Resolução nº 19, de 1959 altera os arts. 158 e 159 do Regulamento da Secretaria, que dispõe sobre a Comissão de Promoções. — A esse Projeto de Resolução a douta Comissão Diretora apresentou substitutivo, como sugestão.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o referido substitutivo, sob os aspectos constitucional e jurídico, nada tem que opor; quanto ao mérito, o órgão específico é a Comissão Diretora.

Por essas razões, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente ao substitutivo apresentado. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Vou, mandar proceder à leitura do Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 19, de 1959. É lido o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Art. — A Comissão de Promoções será constituída pelo Diretor-Geral, Diretores de Divisão e Diretores, todos com direito a voto.

§ 1º Participará também dos trabalhos da Comissão, com direito a voto, o Secretário Geral da Presidência, quando as funções normais do seu cargo o permitirem.

§ 2º A Comissão de Promoções será presidida pelo Diretor-Geral, e, em sua falta, sucessivamente, pelo Secretário Geral da Presidência, pelos Diretores de Divisão e Diretores mais idosos.

Art. — A Comissão de Promoções incumbirá:

a) apurar o merecimento dos funcionários à vista dos Boletins de Merecimento e elementos devidamente registrados nos respectivos assenta-

mentos e, ainda, mediante informações consideradas indispensáveis;

b) organizar as listas quintuplas dos candidatos à Promoção por merecimento, a serem submetidas à Comissão Diretora;

c) opinar sobre os recursos e reclamações de funcionários em assuntos atinentes a promoções por merecimento;

d) informar os recursos interpostos à Comissão Diretora sobre a classificação por antiguidade.

Art. — A Comissão de Promoções iniciará suas atividades nos três dias imediatamente seguintes à instalação dos trabalhos do Senado, interrompendo-as, após, a aprovação da Comissão Diretora.

Art. — A Comissão de Promoções cabe estabelecer, em sua primeira reunião ordinária, as normas necessárias à execução de seus encargos, submetendo-as, após, à aprovação da Comissão Diretora.

Art. — Fica extinta a Comissão de Promoções constituída no ano em curso na forma do disposto no art. 158 do Regulamento da Secretaria do Senado (Resolução nº 1, de 1950).

Cunha Mello — Gilberto Marinho — Novaes Filho — Mathias Olympio.

Justificação

Conta do seguinte expediente:

Cópia

Em 14 de setembro de 1959.

Excelentíssimo Senhor Senador Lourival Fontes — Digníssimo Presidente

da Comissão de Constituição e Justiça.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, as sugestões apresentadas pela Comissão incumbida de elaborar o Anteprojeto de Regulamento da Secretaria.

Após acurado exame das aludidas sugestões, houve por bem esta Comissão adotá-las *in totum*, por entender que o presente projeto, mais que o anterior, representa uma conquista do funcionalismo da Casa.

Por estas razões solicito a Vossa Excelência, em nome da Comissão Diretora, examine a possibilidade de ser o incluso Anteprojeto apresentado como Substitutivo ao Projeto de Resolução, nº 19, de 1959.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Filinto Murer, Presidente da Comissão Diretora.

Em 14 de setembro de 1959.

Exmº Sr. Senador Filinto Murer, DD, Presidente da Comissão Diretora.

Acha-se em curso no Senado um Projeto de Resolução que dispõe sobre nova composição de sua Comissão de Promoções. Peço vênica, a propósito, para enviar a V. Exª as sugestões da Comissão de Reforma do Regulamento da Secretaria em tal sentido.

Caso V. Exª e seus companheiros adotem essas sugestões, poderão en-

viá-las como subsidio ao estudo dos órgãos técnicos que devem ser ouvidos sobre o referido projeto.

Sirvo-me do ensejo para comunicar que a Comissão incumbida de elaborar o Anteprojeto de Regulamento da Secretaria do Senado é composta dos Srs. Luiz Nabuco, Isaac Brown, Ninon Borges Seal, João Manoel Rocha de Mattos e Luiz Carlos Vieira da Fonseca, funciona sob minha presidência e está prestes a concluir os seus trabalhos, enviando-os a V. Exª para os devidos fins.

Atenciosas saudações. — Cunha Mello, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

— Foram enviadas à Mesa duas emendas, que vão ser lidas pelo Senhor 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se:

“Art. . O acesso ao cargo de Diretor de Divisão dar-se-á por livre escolha da Comissão Diretora entre os Diretores de Serviço”.

Justificação

Esta subemenda é consequência do substitutivo oferecido ao Projeto de Resolução nº 19, de 1959.

Se os Diretores de Serviço passarem a integrar a Comissão de Promoções, é óbvio que, sendo eles os

concorrentes naturais ao cargo de Diretor de Divisão, estarão impedidos de participar da organização da lista a ser submetida à Comissão Diretora para o provimento desse cargo. — Cunha Mello. — Gilberto Marinho. — Novaes Filho. — Victorino Corrêa.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se, em seguida ao Diretor-Geral — Vice-Diretor.

Justificação

Trata-se de suprir omissão do projeto.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1959. — Victorino Freire. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

A primeira das emendas lidas e lida da Comissão Diretora e, por conseguinte, independe de apoio, a segunda, de autoria do nobre Senador Mem de Sá, depende do apoio da Casa.

Os Srs. Senadores que a apoiam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está apoiada.

Em discussão o substitutivo e as emendas.

O SR. MEM DE SÁ:

.....

Está encerrada a sessão. (Encerra-se a sessão às 16 horas).